



## **EMENDA ORÇAMENTÁRIA N° 0029/2022 ao PROJETO DE LEI ORDINÁRIA (E) N° 0034/2022**

Os Vereadores abaixo assinados requerem na forma regimental, seja submetido à apreciação do Plenário desta Casa, a presente Emenda Aditiva ao Projeto de Lei Ordinário nº 34/2022 que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o Exercício financeiro de 2023, acrescentando a destinação de recursos para a ação proposta abaixo, cujos recursos são os descritos na **FONTE de RECURSOS constante do Anexo VIII** do referido Projeto de Lei.

**AUTORES DA EMENDA:** Tiago Antônio de Souza, Evandro Alcides da Silva, José Antônio Olímpia, Maurício José Leal, Leandro José dos Santos, André Luiz da Silva, Isabela Camile da Silva dos Santos, Carlos Eduardo de Campos e Claudio Rogério Espindola, conforme aportes individuais elencados na tabela anexa.

**DESTINATÁRIO:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto Belo/Bombinhas - APAE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.424.255/0001-31, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, 3016, Bairro Centro, Porto Belo - SC.

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos e materiais, manutenção predial e manutenção das atividades da associação.

**VALOR:** R\$ 83.576,20 (oitenta e três mil, quinhentos e setenta e seis reais e vinte centavos).

Bombinhas, 12 de dezembro de 2022.

**Tiago Antônio de Souza (PDT)**

André Luiz da Silva (PDT)

Carlos Eduardo de Campos (UNIAO BRASIL)

Claudio Rogério Espindola (PDT)

Evandro Alcides da Silva (UNIAO BRASIL)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOMBINHAS**

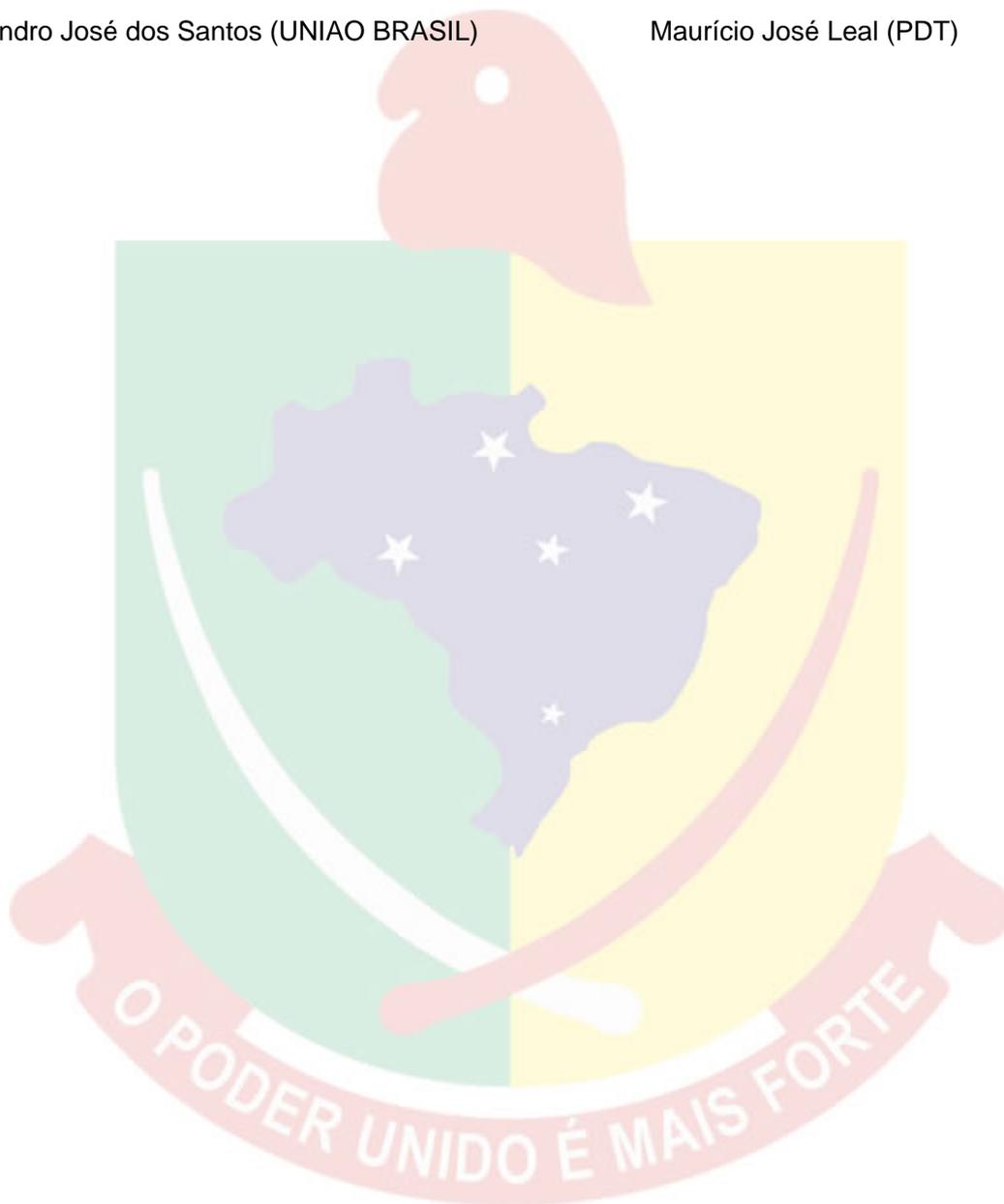


Isabela Camile da Silva dos Santos (PSDB)

José Antonio Olimpia (UNIAO BRASIL)

Leandro José dos Santos (UNIAO BRASIL)

Maurício José Leal (PDT)





ESTADO DE SANTA CATARINA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOMBINHAS**



**JUSTIFICATIVA:** A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto Belo/Bombinhas – APAE é uma entidade fundada em 24 de setembro de 1985, declarada de utilidade pública pelo Município de Bombinhas através da Lei 1379/2014 e que presta relevantes serviços em favor de promover o bem estar e desenvolvimento da pessoa com deficiência.

Os recursos serão utilizados pela associação, que é sem fins lucrativos, para garantir o atendimento das pessoas com deficiência.

Bombinhas, 12 de dezembro de 2022.



APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PORTO BELO/SC (Razão Social)

**APAE**

**APAE PORTOBELO / BOMBINHAS – SC (Nome Fantasia)**

**FUNDAÇÃO: 24.09.1.985**

MANTENEDORA DO CAESP – CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO – ED. ESPECIAL

CNPJ: 79.424.255/0001-31 Avenida Governador Celso Ramos, 3016 B: Centro CEP: 88210-000 Porto Belo/SC

Fone: (047) 3-369-4699 – 9 8448-7343 E-mail: CNPJ: 79.424.255/0001-31 Insc. Estadual: Isenta

Declarada de: UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL: Portaria nº 26 de 22/11/2.007 / UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: Lei nº 12.809/2.003 de 16/12/2.003

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL de Porto Belo/SC: Lei nº 457/1.985 de 31/12/1.985 / de Bombinhas/SC: Lei nº 1.379/2014 de 28/03/2014

---

## SOLICITAÇÃO DE PARCERIA.

**CONCEDENTE:**

**Prefeitura do Município de Bombinhas/SC**

**Beneficiário:**

**APAE Porto Belo/Bombinhas-SC**

**Ano Base: 2023.**

### **Protocolo de entrega de documentos:**

A Diretoria da APAE Porto Belo/Bombinhas-SC, através de seu representante abaixo citado, protocola junto à Prefeitura do Município de Bombinhas/SC documentos para Adesão ao Termo Colaboração/Fomento com objetivo de recebimento de recursos ano base 2022, provido de EMENDA ORÇAMENTÁRIA Nº 0029/2022 ao Projeto de Lei Ordinária (E) nº 0034/2022, documento esse, expedido pela Câmara de Vereadores de Bombinhas na data de 12.12.2022 à Prefeitura que indica/destina à APAE Porto Belo/Bombinhas-SC o valor total de R\$ 83.576,20 (Trinta e três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) para o objeto constante na Emenda.

Entregou: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_ Função: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_ Hora: \_\_\_\_\_

Entregou: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_ Função: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_ Hora: \_\_\_\_\_



Of. N° 042/2023

Porto Belo, 15 de Março de 2023

À  
**Prefeitura do Município de Bombinhas**  
**Bombinhas - SC 47 3393-9500**

**e-mail: [gabinete@bombinhas.sc.gov.br](mailto:gabinete@bombinhas.sc.gov.br)**

Atenção Sr. Alexandre da Silva – Prefeito

A/c Sr. Luiz H. Gonçalves - Controlador Interno

Prezado(a) Senhor(a),

Num primeiro momento, em representação à Diretoria da APAE Porto Belo/SC (De nome fantasia APAE Porto Belo/Bombinhas-SC), nossos cumprimentos. Outrossim, na função que nos compete, em uso de nossas atribuições, iniciamos com agradecimento ao Sr e equipe pelos préstimos ofertados à APAE, que perdura por anos. Essa atenção, é de suma importância para que a continuidade do atendimento à pessoa com Deficiência seja possível sempre. Em continuidade, buscando a parceria que perdura por anos, enviamos para apreciação com votos de aprovação a documentação para firmarmos mais uma parceria, ou seja, liberação de recursos por parte desse Município à APAE. Tal documentação refere-se à Emenda Impositiva indicativa, destina à APAE Porto Belo/Bombinhas-SC **no valor total de R\$ 83.576,20 (Oitenta e três mil quinhentos e setenta e seis reais e vinte centavos)**. O objeto: Destinação de valores para aquisição de equipamentos e manutenção das Atividades da Associação. Diante dos citados, enviamos a documentação, confirmando a destinação / aplicabilidade do valor em favor da APAE, havendo o entendimento que, sendo a indicação da emenda indicativa, pedimos o deferimento.

Solicitação de documentos pelo Projeto Básico de Instrução Normativa do TCE/SC nº 14/2012)	Entregou	
	Sim	Não
I-Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;		
II-Comprovante de endereço da Entidade;		
III-Cópia dos documentos RG e CPF do Presidente da Entidade ou ocupante de cargo equivalente;		
IV-Cópia de Estatuto e de suas alterações, devidamente registrados no cartório competente;		
V-Cópia autenticada da ATA da última Assembleia que elegeu o corpo dirigente da Entidade;		
VI-Atestado de Funcionamento fornecido pelo Conselho Municipal ou órgão de fiscalização com jurisdição sobre a Entidade no Município, com data não superior a 12 meses;		
VII-Certidões de regularidades: fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;		
VIII-Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-CRF		
IX-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça de Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (certidão trabalhista)		
<b>Outros Documentos:</b>		
Of. N° 040/2023 pedindo Deferimento de recursos e nº 041/2023 pedindo dispensa de chamamento		
Anexo II – Dados Cadastrais da APAE e Anexo III – Plano de Trabalho e Cronograma		
Declaração da Presidente em comprometer-se em receber e aplicar os recursos recebidos		
Declaração da Presidente que não encontra-se em situação de inadimplência		
Definição de Parâmetros para cumprimentos de metas		
Projeto – aplicabilidade do recurso recebido/Orçamento		
Cópia da Emenda Orçamentária nº 0029/2022 ao Projeto de Lei Ordinária(E) nº 0034/2022 emitido pelos Srs. Vereadores à Prefeitura com indicação de valor à APAE.		

Ressalva: Pedimos para que o valor do TERMO/2023 de repasse recurso financeiro à APAE, seja repassado no ano corrente, obedecendo ao Plano de Trabalho/Definição do Parâmetros.

Sem mais, certos de parceria, ficamos à disposição no fone: 47 3369-4699 e e-mail: [secretaria2@apaepb.com.br](mailto:secretaria2@apaepb.com.br)  
 Atenciosamente,

Claudineia Gonçalves Alves  
 Presidente da APAE Porto Belo/Bombinhas-SC



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS  
 DOS EXCEPCIONAIS  
 APAE PORTO BELO / BOMBINHAS SC  
 Claudineia G. Alves  
 Presidente



Ofício nº 040/2023

Porto Belo, 15 de Março de 2023.

À  
Prefeitura do Município de Bombinhas  
Porto Belo/SC Fone: 47 3393-9500

Atenção Ilmo. Sr. Alexandre da Silva - Prefeito

A/c Sr. Luiz Henrique Gonçalves - Controladoria

Prezado(a) Sr(a).

Na qualidade de representante legal da Entidade APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto Belo-sc (De nome Fantasia APAE Porto Belo/Bombinhas-SC), inscrita no CNPJ nº79.424.255/0001-31, estabelecida na Avenida Governador Celso Ramos, 3016, B: Centro, CEP: 88210-000 no Município de Porto Belo(SC), eu CLAUDINÉIA GONÇALVES ALVES, portadora do CPF nº 014.469.879-06 e RG nº 565.291-5 SESP/PR, em uso de minhas atribuições na função de Presidente desta Entidade no mandato 2023/2025, exercendo a função a mim conferida, mui respeitosamente SOLICITO o DEFERIMENTO para que essa Instituição seja beneficiada com recursos financeiros, através do TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO ano 2023 junto à essa Prefeitura, com base à EMENDA ORÇAMENTÁRIA ao Projeto de Lei Ordinária (E) de autoria de alguns Vereadores desse Município em favor da APAE.

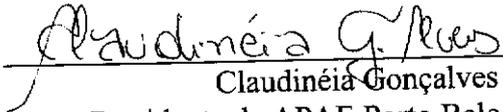
Tal Emenda, indica a destinação à APAE Porto Belo/Bombinhas-SC o montante de R\$ 83.576,20 (Oitenta e três mil quinhentos e setenta e seis reais e vinte centavos), para manutenção predial/aquisições.

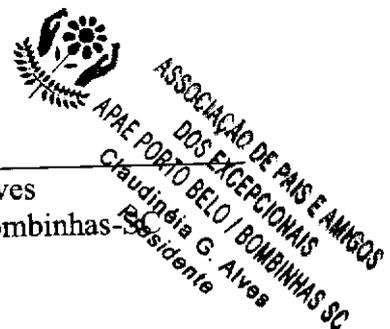
O objeto: Destinação de valores para aquisição de equipamentos e manutenção das Atividades da Associação.

Diante dos citados, enviamos a documentação, confirmando a destinação / aplicabilidade do valor a ser recebido.

**Pedimos o deferimento.**

Sendo o que me cabia declarar, abaixo assino.

  
\_\_\_\_\_  
Claudinéia Gonçalves Alves  
Presidente da APAE Porto Belo/Bombinhas-SC  
Gestão 2020/2022.





Of. Nº 041/2023

Porto Belo, 15 de Março de 2023

À

Prefeitura do Município de Bombinhas  
Bombinhas - SC 47 3393-9500

e-mail: [gabinete@bombinhas.sc.gov.br](mailto:gabinete@bombinhas.sc.gov.br)

Atenção Ilmo. Sr. Alexandre da Silva - Prefeito

A/c Sr. Luiz Henrique Gonçalves - Controladoria

Prezado(a) Senhor(a),

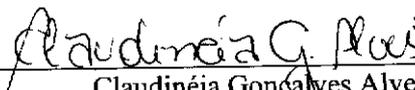
Em representação à Diretoria da APAE Porto Belo/SC de nome fantasia APAE Porto Belo/Bombinhas-SC, nossos cumprimentos.

Outrossim, na função de Presidente da APAE, em uso de minhas atribuições, mui respeitosamente, **solicito o deferimento** para que essa Entidade seja **dispensada do Chamamento Público** em obrigatoriedade à Lei nº 13.019/2014 – e Lei nº 13.204/2015 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, com base no Art. 31 que diz:

“ Será considerado inexigível do Chamamento Público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especificamente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204/2015):

- I – o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos (incluído pela Lei nº 13.204/2015);
- II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar de subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204 de 2015).

Sendo o que me cabia solicitar, pede-se deferimento.

  
Claudinéia Gonçalves Alves  
Cargo: Presidente da APAE Porto Belo/SC  
APAE Porto Belo / Bombinhas-SC

  
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS  
DOS EXCEPCIONAIS  
APAE PORTO BELO / BOMBINHAS SC  
Claudinéia G. Alves  
Presidente



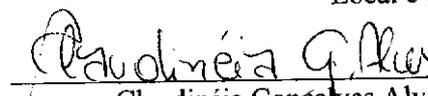
ANEXO III

Plano De Trabalho, Cronograma De Execução / Plano De Aplicação E Especificação Dos Bens A Serem Produzidos Ou Adquiridos Bem Como Dos Serviços A Serem Contratados.

AO MUNICÍPIO DE Bombinhas/SC: PLANO DE TRABALHO

<b>IDENTIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE</b>		
<b>DADOS CADASTRAIS DA ENTIDADE PROPONENTE</b>		
Nome: Razão Social: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto Belo		CNPJ: 79.424.255/0001-31
Nome Fantasia: APAE Porto Belo/Bombinhas		
Endereço: (Rua, nº, bairro, cidade, UF, CEP): Av. Governador Celso Ramos, 3016 – Porto Belo – SC – CEP: 88210-000		
DDD/Telefone: (47) 3369-4699 9 8448-7343		E-mail: <a href="mailto:secretaria2@apaepb.com.br">secretaria2@apaepb.com.br</a>
Nome: Claudinéia Gonçalves Alves CPF: 014.469.879-06		
Nº Carteira de Identidade, órgão expedidor/UF: 565.291-5 SESP/ PR		
Endereço de Domicílio (Rua, nº, bairro, cidade, UF e CEP)		
Rua: Rua Sebastião Machado, 143	B: Pereque	Cidade: Porto Belo UF: SC Cep: 88210-000
Telefones: ((47) 9 9664-3772		
Conta Corrente Nº 83295-2	Nº da agência 3272-7	Praça de Pagamento: Bombinhas/SC
Estatuto da APAE Porto Belo/SC - Cap. I		
Art. 4º - São os seguintes os fins desta APAE, <b>na sua área de jurisdição:</b>		
a) promover a melhoria da qualidade de vida <b>das pessoas com deficiência, preferencialmente mental, em seus ciclos de vida, crianças, adolescentes, adultos e idosos</b> , buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;		
b) coordenar e executar na sua área de jurisdição os objetivos, programas e a política da Federação das APAEs do Estado e da Federação Nacional das APAEs, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;		
c) atuar na definição da política municipal de atendimento <b>à pessoa com deficiência</b> , em consonância com a política adotada pela Federação Nacional e pela Federação das APAEs do Estado, coordenando e fiscalizando sua execução;		
d) articular junto aos poderes públicos <b>municipais</b> e entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos <b>da pessoa com deficiência</b> e com outras entidades no município, que defendam a causa <b>da pessoa com deficiência</b> em qualquer de seus aspectos;		
e) encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes <b>à pessoa com deficiência</b> , incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;		
f) exigir de seus associados o permanente exercício de conduta ética de forma a preservar <b>e aumentar o conceito do Movimento Apaeano</b> ;		
- compilar e/ou divulgar as normas legais e regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas <b>à pessoa com deficiência, provocando</b> a ação dos órgãos <b>municipais</b> competentes no sentido do cumprimento e aperfeiçoamento da legislação;		
h) promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa <b>da pessoa com deficiência</b> , propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na APAE;		
i) promover e/ou estimular <b>o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa de direitos da pessoa com deficiência e de apoio e orientação à sua família e à comunidade</b> ;		
j) divulgar a <b>experiência apaeana em órgãos públicos e privados, no âmbito municipal</b> ;		
k) estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela APAE, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;		
l) <b>Prestar serviços gratuitos e permanente aos usuários da assistência social, sem qualquer discriminação de clientela, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos.</b>		
m) prestar serviços gratuitos, permanentes, e sem qualquer discriminação de clientela na área <b>específica de atendimento, àqueles que deles necessitam</b> ;		
n) desenvolver <b>e estimular</b> política de autodefensores garantindo a participação efetiva em todos os eventos e níveis do Movimento Apaeano;		
o) <b>promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, visando à inclusão social da pessoa com deficiência.</b>		
Comprovação mediante fotos e outros em anexo.		

Local e data: Porto Belo, 15 de Março de 2023.

  
Claudinéia Gonçalves Alves  
Cargo: Presidente da APAE Porto Belo/SC  
APAE Porto Belo / Bombinhas-SC



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS  
DOS EXCEPCIONAIS  
APAE PORTO BELO / BOMBINHAS SC  
Claudinéia G. Alves  
Presidente



## **REGISTROS.... 2020/2022**

ANO BASE: 2022

Saudações APAEnas

A DOCUMENTAÇÃO a seguir, tem por finalidade REGISTRAR de forma simples, porém verídica os fatos mais importantes realizados na Gestão 2020/2022, especificamente ano Base 2022. Em função da Obrigatoriedade de Apresentação anualmente até o mês de maio, registrando sempre Prestação de Contas e Relatórios de Atividades anualmente do ano anterior, informamos que abaixo mencionamos ATIVIDADES dos anos citados.

Importante: No caso de interesse na verificação do BALANÇO FINANCEIRO ANUAL, o Setor Adm/Financeiro da APAE está à disposição para maiores informações.

Registros Gerais:

ANO 2020	ANO 2021	ANO 2022
<b>Alunos</b>	<b>Alunos</b>	<b>Alunos</b>
<b>Alunos Porto Belo: 086</b>	<b>Alunos Porto Belo: 080</b>	<b>Alunos Porto Belo: 087</b>
<b>Alunos Bombinhas: 039</b>	<b>Alunos Bombinhas: 036</b>	<b>Alunos Bombinhas: 039</b>
<b>Total: 125</b>	<b>Total: 116</b>	<b>Total: 126</b>

Saídas: Denominamos SAIDA os alunos que foram transferidos de CIDADE, que foram inseridos no mercado de Trabalho, que estudam somente no Ensino Regular e ou alunos falecidos

**ITEM 1.1 ATENDIMENTO OFERTADOS AOS ALUNOS DO CAESP NA INSTITUIÇÃO:**

ANO 2020	ANO 2021	ANO 2022
Fisioterapia, Psicologia Assistencial Soc, Pedagogia, Fonoaudiologia, Terapeuta Ocupacional, Médica Psiquiatra	Fisioterapia, Psicologia Assistencial Soc, Pedagogia, Fonoaudiologia, Terapeuta Ocupacional, Médica Psiquiatra	Fisioterapia, Psicologia Assistencial Soc, Pedagogia, Fonoaudiologia, Terapeuta Ocupacional, Médica Psiquiatra, Musicoterapia

**ITEM 02: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: DEPARTAMENTO PESSOAL**
**11.1 – RECURSOS HUMANOS**

ANO 2020	ANO 2021	ANO 2022
Município Porto Belo: 04	Município Porto Belo: 04	Município Porto Belo: 03
Estado – Fcee: 17	Estado – Fcee: 18	Estado – Fcee: 14
APAE: 16	APAE: 14	APAE: 29
<b>Total: 34</b>	<b>Total: 36</b>	<b>Total: 46</b>

**ITEM 03: ESTRUTURA PREDIAL – Térreo e 1º Piso**

Especificação	2022	ATIVIDADE
Refeitório	01	Alimentação Coletiva Prof / Educandos
Cozinha	01	Preparo alimentos
Sala Direção	01	Atendimentos diversos
Sala Garagem / Ed. Física e Artes	01	//
Sala A. Social	01	Atendimento Técnico/Familiar
Salas de aula	07	Turmas diversas
Depósitos	02	Arquivo de Materiais
Banheiros para Profissionais	01	Feminino
Banheiros Masc. e Feminino	02	Educandos 01 Masc e 01 Feminino
<b>1º Piso</b>		
Salas de aula	01	Turmas diversas
Banheiros Masc. e Feminino	02	Educandos 01 Masc e 01 Feminino
Setor Adm/Financeiro	01	Setor Contábil
Setor Orientação Pedagógica	01	Orientação Pedagógica

**ITEM 03.1: ESTRUTURA PREDIAL – Casa APAE**

Especificação	2022	ATIVIDADE
Sala Fisioterapia	01	Atendimento Técnico/Familiar
Sala Psicologia	01	Atendimento Técnico/Familiar
Sala Fonoaudiologia	01	Atendimento Técnico/Familiar
Sala Terapia Ocupacional	01	Atendimento Técnico/Familiar
Sala A. Social	01	Atendimento Técnico/Familiar

**ITEM 04: DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**
**4.1 DA SECRETARIA DA APAE**



**Porto Belo, 03 de Janeiro de 2023**

Declaro para os devidos fins que os nomes abaixo relacionados, farão parte da Nominata da Diretoria da APAE Porto Belo/SC, eleitos na Assembleia Geral Ordinária do dia 21.11.2022 para atuação no mandato 2023/2025 de período 02.01.2023 à 31.12.2025. Também, que tomaram posse de seus respectivos cargos no ato de posse realizada dia 02.01.2023.

**DIRETORIA EXECUTIVA: (08 membros)**

**PRESIDENTE: CLAUDINEIA GONÇALVES ALVES**

**ENDEREÇO:** Rua Sebastião Machado, 143 B: Pereque Cep: 88210-000  
**CIDADE:** Porto Belo/SC **NATURALIDADE:** Paranaguá/PR  
**FONE:** (047) 9 9664-3772 **E-mail:** [claudia.a.biesek@gmail.com](mailto:claudia.a.biesek@gmail.com) **PROFISSÃO:** Do Lar  
**CPF:** 014.469.879-06 **RG:** 5.652.915-2 SESP/PR **DATA NASC:** 17/11/1971  
**LIAÇÃO: PAI:** Agostinho Alves **MÃE:** Palmira Gonçalves Alves

**VICE-PRESIDENTE: ROMILTON ROCHA**

**ENDEREÇO:** Rua: Luiz Batista, 970 B: Centro Cep: 88210-000  
**CIDADE:** Porto Belo/SC **NATURALIDADE:** São Paulo/SP  
**FONE:** (047) 9 9666-4846 **E-mail:** [secretaria2@apaepb.com.br](mailto:secretaria2@apaepb.com.br)  
**PROFISSÃO:** Comerciante  
**CPF:** 532.673.979-87 **RG:** 1/R. 877.223 SSP/ SP **DATA NASC:** 26/10/1960  
**FILIAÇÃO: PAI:** Manoel Antônio Rocha Filho **MÃE:** Cacilda Rodrigues Rocha

**1º DIRETOR FINANCEIRO: BRUNO FRANCISCO BARBOSA**

**ENDEREÇO:** Rua José Roberto Otto, 174 B: Pereque Cep: 88210-000  
**CIDADE:** Porto Belo/SC **NATURALIDADE:** Clevelandia/PR  
**FONE:** (047) 9 9203-4951 **E-mail:** [secretaria2@apaepb.com.br](mailto:secretaria2@apaepb.com.br) **PROFISSÃO:** Pizzaiolo  
**CPF:** 050.254.079-66 **RG:** 8088001 SESP/PR **DATA NASC:** 05/08/1985  
**LIAÇÃO: PAI:** Mosdesto Barbosa **MÃE:** Maria Luiza Medeiros

**2º DIRETOR FINANCEIRO: SANTO ANGELO ALVES DE SOUZA**

**ENDEREÇO:** Rua Maria Delfizia da Silva, 302 B: Zimbros Cep: 88215-000  
**CIDADE:** Bombinhas/SC **NATURALIDADE:** Torres/RS  
**FONE:** (047) 9 8833-2718 **E-mail:** [santoalves@icloud.com](mailto:santoalves@icloud.com) **PROFISSÃO:** Jardineiro  
**CPF:** 316.251.500-91 **RG:** 7007537967 SSP/RS **DATA NASC:** 13/11/1957  
**FILIAÇÃO: PAI:** Joao Maria Bueno dos Santos **MÃE:** Doralina Terezinha L. dos Santos

**1ª DIRETORA SECRETÁRIA: GISLAINE DA SILVA FURTADO**

**ENDEREÇO:** Rua Antonio Lucas de Brito, 341 B: Pereque. Cep: 88210-000  
**CIDADE:** Porto Belo/SC **NATURALIDADE:** Cerejeiras/RO  
**FONE:** (47) 9 8419-8840 **E-mail:** [secretaria2@apaepb.com.br](mailto:secretaria2@apaepb.com.br) **PROFISSÃO:** Do Lar  
**CPF:** 095.062.519-16 **RG:** 6.630.416 SSP/SC **DATA NASC:** 03/01/1994  
**FILIAÇÃO: PAI:** Gilson Aniceto Furtado **MÃE:** Eliane da Silva

## ITEM 07: EVENTOS – REALIZAÇÃO APAE

### 7.1 TIPO: FESTA DA TAINHA

ANO 2020	ANO 2022	ANO 2023
35ª Edição Não realizada - COVID	35ª Edição Não realizada - COVID	35ª Edição Data: De 08 à 10/07/2022
Valor Líquido Arrecadado: <b>R\$ 0,00</b>	Valor Líquido Arrecadado: <b>R\$ 0,00</b>	Valor Líquido Arrecadado: <b>R\$ 101.020,67</b>

### 7.2.

PROMOÇÃO: “12ª AÇÃO ENTRE AMIGOS DIA DAS MÃES”

PRÊMIOS: **1º Prêmio:** 01 Cesta de Produtos de Beleza (O BOTICÁRIO)

(VALOR DO BILHETE: R\$ 2,50 CADA TIRAGEM: 4.260 NUMEROS (P/ VENDA)

DATA DO SORTEIO: 06.05.2022 LOCAL: SEDE DA APAE HORARIO: 15h.45min

PARTICIPAÇÃO NO SORTEIO: Pais, educandos, profissionais, voluntários e Diretoria da APAE

#### DO RESULTADO:

Ganhador do 1º Prêmio: 01 CESTA Prod. Beleza: Número Sorteado: 2.453

Nome: Sra. Zenaide Estevão Grando (avó educando do CAESP da APAE)

Vendedor do Bilhete: Sra. Deise (Mães do educando João Pedro)

Data da Entrega do Prêmio: 07.05.22 Recebeu: Sra. Zenaide

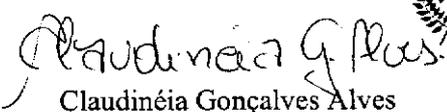
TOTAL DE NUMEROS VENDIDOS: 3.123 x R\$ 2,50

Receita Bruta: R\$ 7.807,50      DESPESA: R\$ 0,00      Receita Líquida: R\$ 7.807,50

### ITEM 08: SETOR FINANCEIRO: COMPROVAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS 2022

Nº CONTA	BANCO	AGÊNCIA	OBSERVAÇÃO
3.1007-7	Brasil	3272-7	Conta Movimento. Receber doações, pagamentos Telefone, Energia Elétrica
83295-2	Brasil	3272-7	Conta Específica para recebimento recurso Pref. Bombinhas
149652-2	Brasil	3272-7	Conta Específica para recebimento recurso do FIA - Pref. Bombinhas
40904-9	Brasil	3272-7	Conta Movimento. Receber doações, realizar pagamentos
40904-9	Brasil	3272-7	CDB – Aplicação
16.3264-7	Brasil	3272-7	Conta Específica para recebimento recurso Pref. Porto Belo
27.516-6	Brasil	3272-7	Conta específica para recebimento recurso Fundo Social – Estado
22.392-1	Brasil	3272-7	Conta Específica para recebimento recurso FIA - Pref. Porto Belo
27.515.8	Brasil	3272-7	Conta Específica para pagamentos dos Professores MRD
27297-3	Brasil	3272-7	Conta Específica pagamentos com recursos PDDDE
89439-7	Sicredi	2606	Conta Específica para recebimento de Doações

Atenciosamente,

  
Claudinéia Gonçalves Alves  
Presidente da APAE - Gestão 2020/2022

  
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS  
DOS EXCEPCIONAIS  
APAE PORTO BELO / BOMBINHAS SC  
Claudinéia G. Alves  
Presidente

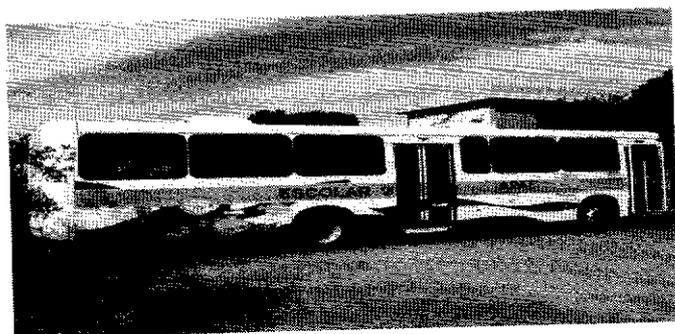
Porto Belo, Fevereiro de 2023.

## ITEM 05: DA ORGANIZAÇÃO PREDIAL – AQUISIÇÃO

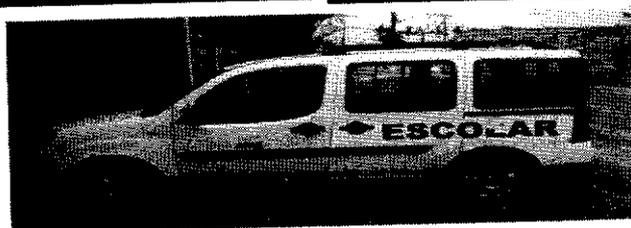
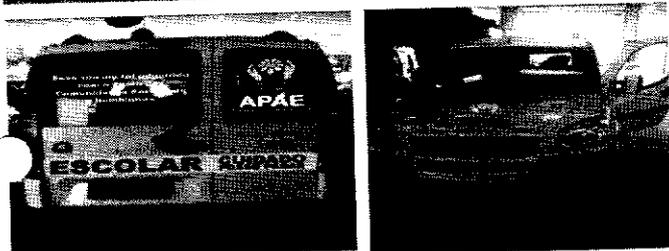
A APAE adquiriu 01 terreno anexo a sede da APAE com 01 casa de alvenaria já construída no terreno adquirido.

A casa foi transformada em espaço para atendimento dos técnicos: Psicólogas (2), Fisioterapeutas (2), Fonoaudióloga (1) e Terapeuta Ocupacional (1). Criado 01 espaço para Cozinha Pedagógica.

## ITEM 06: DA FROTA VEICULAR 2022



Veículo: Ônibus  
Placa: MLJ 4370  
Data Aquisição: 26.12.2013  
Itinerário: Porto Belo em 2014.



Veículo: Fiat Doblô  
Placa: QIG 9562  
Data Aquisição: 14.04.2016  
Itinerário: Conforme necessidades.  
Veículo vendido: Agosto 2021.



Veículo: Ônix Chevrolet  
Placa: QHU 9288  
Data Aquisição: 01.12.16  
Itinerário: Conforme necessidades.



A Secretaria de Assistência Social do Município de Bombinhas realizou COMODATO junto à APAE que durante o período de 05 anos, terá em sua frota a utilização do veículo DUCATO para traslado dos educandos da APAE conforme necessidades, podendo esse TERMO ter prolongação de validade.

### 6.1 - Controle da Km dos veículos da APAE

Veículo	Ano: 2020	Ano: 2021	Ano: 2022
Microonibus MHI 1853	15.614Km	17.757Km	17.698km Març à Dez
Ônibus MLJ4370	14.341Km	1.198Km	13.382km Març à Dez
Fiat Doblô	171Km	4.382Km	4.541km Març à Dez
Ônix	-	5.877Km	5.575 Març à Dez

Os veículos da INSTITUIÇÃO ficam armazenados em um terreno emprestado à APAE através de CONTRATO DE EMPRÉSTIMO.

Montado estrutura para colocação dos veículos objetivando maior cuidado quanto a conservação dos mesmos.

Envio de Ofícios Diversos (exceto Festa da Tainha)

ANO 2020	ANO 2021	ANO 2022
211 Ofícios	253 Ofícios	292 Ofícios
Os ofícios expedidos foram destinados à Prestação de Contas, envio de relatórios, solicitações e outros; Ofícios com solicitações para o evento Festa da Tainha é contabilizado separadamente		

4.2 APAE NOS CONSELHOS:

ANO 2020	ANO 2021	ANO 2022
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Cons. da Saúde</li> <li>• Cons. Ass. Social</li> <li>• Cons. Crian e do Adolescent</li> <li>• Cons. Idoso</li> <li>• Cons. Alimentação Escolar</li> <li>• Cons. Mun. de Educaç.</li> <li>• Cons. Ass. Social - Bbs</li> <li>• Cons. Crian e do Adol – Bbs</li> <li>• Cons. Educação - Bbs</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Cons. da Saúde - P. Belo</li> <li>• Cons. Ass. Social – P. Belo</li> <li>• Cons. Crian e do Adolescent P. Be</li> <li>• Cons. Idoso – P. Belo</li> <li>• Cons. Mun. de Educaç. P. Belo</li> <li>• Cons. Mun. Pessoa c/ Defic-Bbs</li> <li>• Cons. Ass. Social - Bbs</li> <li>• Cons. Crian e do Adol – Bbs</li> <li>• Cons. Educação - Bbs</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Cons. da Saúde - P. Belo</li> <li>• Cons. Ass. Social – P. Belo</li> <li>• Cons. Crian e do Adolescent P. Be</li> <li>• Cons. Idoso – P. Belo</li> <li>• Cons. Mun. de Educaç. P. Belo</li> <li>• Cons. Mun. Pessoa c/ Defic-Bbs</li> <li>• Cons. Ass. Social - Bbs</li> <li>• Cons. Crian e do Adol – Bbs</li> <li>• Cons. Educação - Bbs</li> </ul>

4.3 ASSOCIADOS DA APAE (FAMÍLIAS, DIRETORIA E COLABORADORES)

ANO 2020	ANO 2021	ANO 2022
269 Associados R\$ 14.611,89 (Jan. à Dez)	269 Associados R\$ 15.459,29 (Jan. à Dez)	118 Associados R\$ 14.628,50 (Jan. à Dez)
Por que são considerados Associados da APAE? Resp.: Por que são pessoas que colaboram com a APAE através da CONTA DE LUZ no qual doam mensalmente um valor simbólico (conforme possibilidades). Automaticamente se tornam ASSOCIADOS da APAE o que lhe dá o direito: De formar Chapa e assumir a Diretoria da APAE, de participar das Reuniões, Assembléias e outros. Somente denominamos ASSOCIADOS as pessoas que no mínimo 01 ano contribuem mensalmente (semanalmente) com a APAE (sendo obrigatório a confirmação dos pagamentos)		

4.4 VOLUNTÁRIOS CADASTRADOS:

ANO 2020	ANO 2021	ANO 2022
07 Voluntários provisórios eventos	09 Voluntários provisórios eventos	44 Voluntários provisórios eventos
0 voluntários fixos	0 voluntários fixos	01 voluntários fixos
02 voluntários Judiciais	03 voluntários Judiciais	07 voluntários Judiciais
Por que são considerados Voluntários da APAE? Resp.: Por que são pessoas que colaboram com a APAE através de: Serv. Voluntários, Doações (em espécie, alimentação e outros) e que dentro das possibilidades buscam participar do Movimento APAEano. Todos os Voluntários são CADASTRADOS na Entidade. Tipos de Voluntários: <b>Bolsistas:</b> Pessoas que estudam e são contemplados com BOLSA ESTUDANTIL (Art. 170) e para que o processo se confirme precisam realizar Serv. <b>Voluntário Judicial:</b> Pessoas que através de algum tipo de infração foi penalizado e precisa também ajudar alguma Entidade. O Réu pode: Ajudar com Serv. Voluntário, Doar Cestas Básicas ou recurso dependendo que foi implícito após Audiência.		

4.5 PARCEIROS

ANOS 2020 e 2021	ANO 2022
Governo Federal / Governo Estadual	Governo Federal / Governo Estadual
Prefeitura e Secretarias de Porto Belo e Bombinhas	Prefeitura e Secretarias de Porto Belo e Bombinhas
Câmara de Vereadores de Porto Belo e Bombinhas	Câmara de Vereadores de Porto Belo e Bombinhas
Receita Federal / Unimed Litoral / Pioneira da Costa	Receita Federal / Unimed Litoral /
Secretaria de Saúde do Estado de SC	Secretaria de Saúde do Estado de SC
Comunidades e Comércio de Porto Belo-Bomb	Comunidades e Comércio de Porto Belo-Bomb
Bread King Alimentos / Sem Glutens Alimentos	Bread King Alimentos / Sem Glutens Alimentos
Assembleia Legislativa de SC	Assembleia Legislativa de SC
Rádios Locais / Construtora Pasqualotto	Rádios Locais / Construtora Pasqualotto
Federação Nacional e Estadual das APAEs	Federação Nacional e Estadual das APAEs
Conselho Regional das APAEs	Conselho Regional das APAEs
FCEE / SDR Itajaí / Lions Club e Rotay Club	FCEE / SDR Itajaí / Lions Club e Rotay Club
Angeloni, Fankitos, Farinha Edna	Angeloni, Fankitos, Farinha Edna
Bombinhas Esportes / Lojas O Boticário	Bombinhas Esportes / Lojas O Boticário
B Brasil / Sicredi / Tendas Bombinhas	B Brasil / Sicredi / Tendas Bombinhas
Peixaria do Japonês /	Peixaria do Japonês / Manecar Veículos
Manecar Veículos / Pousadas Vila do Farol e Coral	Pousadas Vila do Farol e Coral

**2ª DIRETORA SECRETÁRIA: MICHELLE DUPEM BORGES****ENDEREÇO:** Rua Lúcio José Airozo, 574 sobrado 3**B:** Pereque.**Cep:** 88210-000**CIDADE:** Porto Belo/SC**NATURALIDADE:** Pelotas/RS**FONE:** (47) 9 8419-8840 **E-mail:** [mdupem90@gmail.com](mailto:mdupem90@gmail.com)**PROFISSÃO:** Auxiliar Administrativa**CPF:** 024.078.770-63 **RG:** 1110453981 SSP/RS**DATA NASC:** 03/04/1990**FILIAÇÃO: PAI:** RUDIMAR JOSÉ PERES BORGES**MÃE:** SÔNIA MARIA GOMES DUPEM**DIRETORA SOCIAL: MARCIA LEMES DOS SANTOS****ENDEREÇO:** Rua do CTG, 515 apto 01**B:** Vila Nova**Cep:** 88210-000**CIDADE:** Porto Belo/SC**NATURALIDADE:** Sarandí/RS**FONE:** (047) 9 9600-7230**E-mail:** [secretaria2@apaepb.com.br](mailto:secretaria2@apaepb.com.br)**PROFISSÃO:** Serviços Gerais**CPF:** 928.453.040-72 **RG:** 5069118254 SSP/RS**DATA NASC:** 04/12/1977**FILIAÇÃO: PAI:** Joao Maria Bueno dos Santos**MÃE:** Doralina Terezinha L. dos Santos**DIRETORA DE PATRIMÔNIO: BIANCA PINHEIRO SANCHO DA SILVA****ENDEREÇO:** Avenida João Ricardo Rebelo, 65**B:** Perequê**Cep:** 88215-000**CIDADE:** Porto Belo/SC**NATURALIDADE:** Balneário Camboriú/SC**FONE:** (047) 9 9732-7229**E-mail:** [secretaria2@apaepb.com.br](mailto:secretaria2@apaepb.com.br)**PROFISSÃO:** Do Lar**CPF:** 054.592.869-99 **RG:** 5.271.686-8 SSP/SC**DATA NASC:** 13/07/1987**FILIAÇÃO: PAI:** Joao Maria Bueno dos Santos**MÃE:** Doralina Terezinha L. dos Santos**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: (10 membros)****CONSELHEIRO ADMINIST.: ALMIR JOSÉ SANTANA****ENDEREÇO:** Rua Boto Cinza, 102 / 84**B:** José Amandio.**Cep:** 88215-000**CIDADE:** Bombinhas/SC**NATURALIDADE:** Ibirama/SC**FONE:** (47) 9 9235-3443**E-mail:** [secretaria2@apaepb.com.br](mailto:secretaria2@apaepb.com.br)**PROFISSÃO:** Empreiteiro**CPF:** 023.979.119-30 **RG:** 3.235.793-2**DATA NASC:** 24/11/1978**FILIAÇÃO: PAI:** João Crisostomo Santana**MÃE:** Laurete da Silva Santana**CONSELHEIRO ADMINIST.: AURELIO ARMANDIO DA SILVA****ENDEREÇO:** Av. Vereador Manoel Jose dos Santos, 882- apto: 202**B:** Centro**Cep:** 88215-000**CIDADE:** Bombinhas/SC **NATURALIDADE:** Itajaí/SC **FONE:** (047) 3369-2438**(047) 9 9977-6636****E-mail:** [aureliodasilva@terra.com.br](mailto:aureliodasilva@terra.com.br) **PROFISSÃO:** Corretor de Imóveis**CPF:** 799.730.519-04 **RG:** 2.864.165-5 SSP/SC**DATA NASC:** 28/09/1972**FILIAÇÃO: PAI:** Joao Maria Bueno dos Santos**MÃE:** Doralina Terezinha L. dos Santos**CONSELHEIRA ADMINIST.: ANDREA MARIA COELHO****ENDEREÇO:** Servidão Moises Emitério dos Santos, 40**B:** Santa Luzia**Cep:** 88210-000**CIDADE:** Porto Belo/SC**NATURALIDADE:** Tijucas/SC**FONE:** (48) 9 9832-8746 **E-mail:** [secretaria2@apaepb.com.br](mailto:secretaria2@apaepb.com.br)**PROFISSÃO:** Do Lar**CPF:** 091.432.759-31 **RG:** 5.323.939-3 SSP/SC**DATA NASC:** 20.01.1980**FILIAÇÃO: PAI:** Valcir Emiterio Coelho**MÃE:** Maria Luiza Coelho**CONSELHEIRA ADMINIST.: CLECI ROSANE TUMELERO****ENDEREÇO:** Rua Dorvalino Voltolini, 892**B:** Pereque.**Cep:** 88210-000**CIDADE:** Porto Belo/SC**NATURALIDADE:** Quilombo/SC**FONE:** (49) 9 9164-5144 **E-mail:** [secretaria2@apaepb.com.br](mailto:secretaria2@apaepb.com.br)**PROFISSÃO:** Do Lar**CPF:** 542.439.209-15 **RG:** 1.389.486-2 SSP/SC**DATA NASC:** 05/02/1961**FILIAÇÃO: PAI:** Abraão Tumelero**MÃE:** Elza Dario Tumelero

**CONSELHEIRO ADMINIST.: ÉRICO MANOEL DA SILVA**  
**ENDEREÇO:** Av. Gov. Celso Ramos, 2170 – Res. Quinta do Sol Apto 202 **B:** Centro **Cep:** 88210-000  
**CIDADE:** Porto Belo/SC **NATURALIDADE:** São João Batista/SC  
**FONE:** (047) 9 9280-9589// 3369-4887 **E-mail:** [secretaria2@apaepb.com.br](mailto:secretaria2@apaepb.com.br) **PROFISSÃO:** Aposentado  
**CPF:** 006.273.809-72 **RG:** 1/G- 127.866-5 SSP/SC **DATA NASC:** 28/05/1940  
**FILIAÇÃO: PAI:** Manoel Marcos da Silva **MÃE:** Verônica Sttiehler da Silva

---

**CONSELHEIRO ADMINIST.: ERONIDES APARECIDA FERREIRA BASTOS DE FREITAS**  
**ENDEREÇO:** Rua João de Barro, 554 **B:** Pereque **Cep:** 88210-000  
**CIDADE:** Porto Belo/SC **NATURALIDADE:** São Paulo/SP  
**FONE:** (047) 9 9660-8616 **E-mail:** [nidibastos13@gmail.com](mailto:nidibastos13@gmail.com) **PROFISSÃO:** Do Lar  
**CPF:** 595.409.152-87 **RG:** 7.192.908 SSP/SC **DATA NASC:** 13/04/1976  
**FILIAÇÃO: PAI:** José dos Santos Vieira Bastos **MÃE:** Iraci da Costa Ferreira Bastos

---

**CONSELHEIRA ADMINIST.: FLAVIANA MARIA GRANDO SANTOS**  
**ENDEREÇO:** Rua Eucalipto, 24 **B.** Canto Grande **Cep:** 88215-000  
**CIDADE:** Bombinhas/SC **NATURALIDADE:** Vere/PR  
**FONE:** (047) 9 9164.5411 **E-mail:** [flavinhagrando@gmail.com](mailto:flavinhagrando@gmail.com) **PROFISSÃO:** Do Lar  
**CPF:** 620.336.469-04 **RG:** 4.106.527-3 SSP/PR **DATA NASC:** 01/07/1968  
**FILIAÇÃO: PAI:** Joao Maria Bueno dos Santos **MÃE:** Doralina Terezinha L. dos Santos

---

**CONSELHEIRO ADMINIST.: FRANCIELLY MARLI AGUSTINHO**  
**ENDEREÇO:** Avenida José Neoli Cruz s/nº **B:** Pereque **Cep:** 88210-000  
**CIDADE:** Porto Belo/SC **NATURALIDADE:** Itajaí/SC  
**FONE:** (048) 9 9992-8318 **E-mail:** [franciellymarliagustinho@gmail.com](mailto:franciellymarliagustinho@gmail.com) **PROFISSÃO:** Do Lar  
**CPF:** 062.106.679-61 **RG:** 5.542.227 SSP/SC **DATA NASC:** 16/04/1987  
**FILIAÇÃO: PAI:** Valdir Arilho Agustinho **MÃE:** Marli Claudio

---

**CONSELHEIRO ADMINIST.: GLAUBER MARTINS VIEIRA**  
**ENDEREÇO:** Rua Rudy Arnaldo Hintz nº 1.541 **B:** Jardim Dourado **Cep:** 88210-000  
**CIDADE:** Porto Belo/SC **NATURALIDADE:** \_\_\_\_\_  
**FONE:** (047) 9 9788.6857 **E-mail:** [angelrosa\\_piana@yahoo.com.br](mailto:angelrosa_piana@yahoo.com.br) **PROFISSÃO:** Empresário  
**CPF:** 048.190.089-60 **RG:** 4571766 SSP/SC **DATA NASC:** 04/08/1985  
**FILIAÇÃO: PAI:** Osmar Coelho Vieira **MÃE:** Neli das Graças Martins

---

**CONSELHEIRO ADMINIST.: MANOEL LÚCIO DE OLIVEIRA**  
**Endereço:** Rua Leão, 173 **B:** José Amândio **Cep:** 88215-000  
**Cidade:** Bombinhas **NATURALIDADE:** Poxoreo/MT  
**FONE:** (047) 9 9715-2222 **E-mail:** [secretaria2@apaepb.com.br](mailto:secretaria2@apaepb.com.br) **PROFISSÃO:** Téc. Agrícola  
**CPF:** 029.690.501-10 **RG:** 42503 SSP/MT **DATA NASC:** 12/09/1948  
**FILIAÇÃO: PAI:** Joao Maria Bueno dos Santos **MÃE:** Doralina Terezinha L. dos Santos

---

**CONSELHO FISCAL: (03 membros)**

**CONSELHO FISCAL TITULAR: BRUNA DOS SANTOS**  
**ENDEREÇO:** Av. Gov. Celso Ramos, 453 **B:** Vila Nova **Cep:** 88210-000  
**CIDADE:** Porto Belo/SC **NATURALIDADE:** Rio do Sul/SC  
**FONE:** (047) 9.9117-1989 **E-mail:** [marcenaria4irmaos@gmail.com](mailto:marcenaria4irmaos@gmail.com) **PROFISSÃO:** Vendedora  
**CPF:** 073.292.659-93 **RG:** 5.062.437 SSP/SC **DATA NASC:** 23/11/1989  
**FILIAÇÃO: PAI:** Vilson dos Santos **MÃE:** Leonir Fermino

---

**CONSELHO FISCAL TITULAR: EZEQUIEL FERREIRA**

**ENDEREÇO:** Rua da Carioca, 94      **B:** Centro      **Cep:** 88210-000  
**CIDADE:** Porto Belo/SC      **NATURALIDADE:** Tijucas/SC  
**FONE:** (047) 9 9978-7221      **E-mail:** [secretaria2@apaepb.com.br](mailto:secretaria2@apaepb.com.br)      **PROFISSÃO:** Orientador Educacional  
**CPF:** 018.937.329-67      **RG:** 3.425.043 SSP/SC      **DATA NASC:** 22/11/1977  
**FILIAÇÃO: PAI:** Leonardo José Ferreira      **MÃE:** Neuza Ines Baltazar Ferreira

---

**CONSELHO FISCAL TITULAR: ROGÉRIO PEDRO DA SILVA**

**Endereço:** rod. SC 412, 1.121      **B:** Enseada Encantada      **Cep:** 88210-000  
**CIDADE:** Porto Belo      **NATURALIDADE:**  
**FONE:** (047) 9.9965-2895      **E-mail:** [submardragagens@gmail.com](mailto:submardragagens@gmail.com)      **PROFISSÃO:** Empresário  
**CPF:** 090.226.208-40      **RG:** 42503 SSP/MT      **DATA NASC:** 30/03/1966  
**FILIAÇÃO: PAI:** Joao Maria Bueno dos Santos      **MÃE:** Doralina Terezinha L. dos Santos

---

**SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: (03 membros)****CONSELHO FISCAL SUPLENTE: APARECIDA PEDROZO HENS**

**ENDEREÇO:** Rua Rio Nilo, 52      **B:** Zimbros      **Cep:** 88215-000  
**CIDADE:** Bombinhas /SC      **NATURALIDADE:** Jaquatipa/PR  
**FONE:** (047) 9 9102-5406      **E-mail:** [cidagelson123@gmail.com](mailto:cidagelson123@gmail.com)      **PROFISSÃO:** Pedagoga  
**CPF:** 048.613.329-07      **RG:** 2917090-7 SSP/MT      **DATA NASC:** 09/12/1978  
**FILIAÇÃO: PAI:** Felicio Pedrozo      **MÃE:** Maria Joana de Andrade Pedrozo

---

**CONSELHO FISCAL SUPLENTE: DEISI GRANADO BATISTA**

**ENDEREÇO:** Avenida dos Coqueiros, 3.165 casa 2      **B:** Canto Grande      **Cep:** 88215-000  
**CIDADE:** Bombinhas/SC      **NATURALIDADE:** Itajaí/SC  
**FONE:** (047) 9 9619-1193      **E-mail:** [secretaria2@apaepb.com.br](mailto:secretaria2@apaepb.com.br)      **PROFISSÃO:** Do Lar  
**CPF:** 061.105.729-85      **RG:** 3.167.025 SSP/SC      **DATA NASC:** 24/12/1974  
**FILIAÇÃO: PAI:** Adilson Granado      **MÃE:** Zenaide Estevão Granado

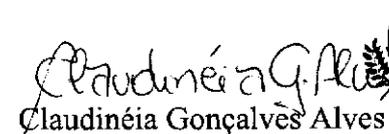
---

**CONSELHEIRA ADMINIST: GILMARA MARIA DE MELO**

**ENDEREÇO:** Rua: Jacarandá, 240      **B:** Canto Grande      **Cep:** 88215-000  
**CIDADE:** Bombinhas/SC      **NATURALIDADE:** Bombinhas/SC  
**FONE:** (047) 9 9142-7152      **E-mail:** [mara-mariscal@hotmail.com](mailto:mara-mariscal@hotmail.com)      **PROFISSÃO:** Diarista  
**CPF:** 018.021.329-61      **RG:** 3.584.265 SSP/SC      **DATA NASC:** 25/10/1975  
**FILIAÇÃO: PAI:** Gercino Vicente de Melo      **MÃE:** Erotides Escolástica de Melo

---

Por ser expressão da verdade, assino:

  
Claudinéia Gonçalves Alves  
Presidente da APAE  
Gestão 2023/2025.

  
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS  
DOS EXCEPCIONAIS  
APAE PORTO BELO / BOMBINHAS SC  
Claudinéia G. Alves  
Presidente



### 3 – DADOS DO PROJETO

<b>TÍTULO DO PROJETO:</b> _Captação de Recursos Financeiros: Utilização à Manutenção da Entidade	
<b>OBJETIVO GERAL:</b> _Promover e oportunizar vivências que contribuam para a inclusão da pessoa com deficiência na sociedade.	
<b>PERÍODO DE EXECUÇÃO PREVISTO:</b> Março/ 2023 à Fevereiro/2024	
<b>Início:</b> 01/03/2023	<b>Término:</b> 28.02.2024
<b>Nº DE PESSOAS BENEFICIADAS COM O PROJETO, por ano:</b> _131 educandos, destes 084 educandos do município de Porto Belo/SC e 47 educandos do município de Bombinhas/SC, com Diagnóstico de Deficiência Intelectual, Múltipla e Transtorno Invasivo do Desenvolvimento.	
<b>DESCRIÇÃO DO PROJETO:</b> O projeto visa atender 0131 educandos com os diagnósticos citados acima, com especificidades diferenciadas. O trabalho da equipe multidisciplinar nos programas e serviços ofertados é essencial para a aquisição de práticas funcionais pelos educandos. A preocupação da APAE a cada ano com a captação de recursos é uma das ações de fundamental importância, pois amplia e qualifica os programas e serviços ofertados, promovendo a defesa de direitos desse público em vulnerabilidade social. Para que essa prática seja realizada é de obrigação à busca de recursos o qual essa Instituição compromete-se na captação de recursos através de convênios, realização e participação de eventos e outros. Anexo Plano de Trabalhos das atividades a serem exercidas/atingidas.	
Para qualificar os programas e serviços é necessário ampliar o repertório de recursos de cada área e profissional. Cada área tem suas especificidades e os recursos utilizados demanda conforme nível de funcionalidade de cada educando / usuário. O recurso a ser recebido, terá a seguinte aplicabilidade: _Pagamento de 01 ano (12 meses) da atividades Equoterapia, para um grupo mês de 10 educandos, bom base à suas necessidades/especificidades; _Pagamento de até 06 meses de quadro Recursos Humanos dos setores Monitores e Servente conforme necessidades dos serviços em favor dos educandos.	
<b>ESPECIFICAÇÃO DE TODAS AS DEMAIS FONTES DE RECURSOS QUE IRÃO FINANCIAR O OBJETO, COM OS VALORES ESTIMADOS, SE FOR O CASO:</b>	
Anexo em Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.	R\$ 83.576,20 Anexo detalhamento

- O valor é embasado à indicação de recurso a ser recebido por indicação de Sr(a)s Vereadores.



Porto Belo, 15 de Março de 2023.

## DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto Belo, estabelecida na Avenida Governador Celso Ramos, 3016 Porto Belo(SC), de nome Fantasia APAE Porto Belo/Bombinhas-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 79.424.255/0001-31, eu **CLAUDINÉIA GONÇALVES ALVES – Presidente desta Entidade**, portadora do RG. nº 565.291-5 SESP/ PR e CPF nº 014.469.879-06 em uso de minhas atribuições, exercendo a função que a mim compete de Presidente, eleita em Assembleia realizada dia 21/01/2022 e empossado junto de minha Diretoria em Reunião realizada em 02/01/2023, para atuação na Gestão 2023/2025 (período 02/01/2023 à 31.12.2025), **declaro** para os devidos fins que **comprometo-me pelo recebimento, aplicação e prestação de contas de recursos recebidos oriundos de subvenção social, auxílios, contribuições e outros do referido Convênio/Termo de Fomento**, destinados à execução de serviços continuados à Pessoa com Deficiência Intelectual, múltiplas e associadas bem como o da devida contrapartida.

Titular:

**PRESIDENTE:** CLAUDINEIA GONCALVES ALVES

**ENDEREÇO:** Rua Sebastião Machado, 143 B: Perequê Cep: 88210-000 Cidade : Porto Belo/SC

**NATALIDADE:** Paranaguá/PR

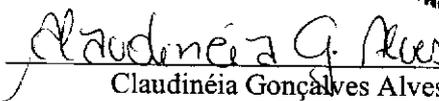
**FONE:** (047) 9 9664-3772 E-mail: [claudia.a.biesek@mail.com](mailto:claudia.a.biesek@mail.com)

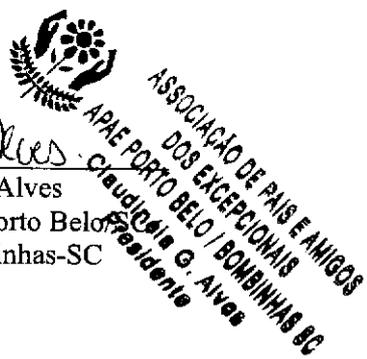
**PROFISSÃO:** Do Lar CPF: 014.469.879-06 RG: 5.652.915-2 SESP/PR

**DATA NASC:** 17/11/1971

**FILIAÇÃO:** PAI: Agostinho Alves MAE: Palmira Gonçalves Alves

Sendo essa a expressão da verdade, abaixo assino:

  
Claudineia Gonçalves Alves  
Cargo: Presidente da APAE Porto Belo  
APAE Porto Belo / Bombinhas-SC



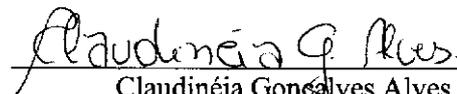


Porto Belo, 15 de Março de 2023.

## DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto Belo, estabelecida na Avenida Governador Celso Ramos, 3016 Porto Belo(SC), de nome fantasia APAE Porto Belo/Bombinhas-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 79.424.255/0001-31, eu **CLAUDINÉIA GONÇALVES ALVES – Presidente desta Entidade**, portadora do RG. nº 565.291-5 SESP/ PR e CPF nº 014.469.879-06 em uso de minhas atribuições, exercendo a função que a mim compete de Presidente, eleita em Assembleia realizada dia 21/01/2022 e empossado junto de minha Diretoria em Reunião realizada em 02/01/2023, para atuação na Gestão 2023/2025 (período 02/01/2023 à 31.12.2025), **declaro para os devidos fins que não estou em situação de inadimplência junto à Administração do Poder Público Municipal de Bombinhas/SC.**

Sendo essa a expressão da verdade, abaixo assino:

  
\_\_\_\_\_  
Claudinéia Gonçalves Alves  
Cargo: Presidente da APAE Porto Belo/SC  
APAE Porto Belo / Bombinhas-SC





**APAE PORTO BELO/BOMBINHAS-SC**

**Razão Social:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto Belo  
**Nome Fantasia:** APAE PORTO BELO/BOMBINHAS-SC  
**CNPJ:** 79.424.255/0001-31  
**Fundação:** 24.09.1985

**End:** Av. Governador Celso Ramos, 3016 Centro Porto Belo/SC 88210-000  
**Insc. Estadual:** Isento  
**Telefones:** 47 3369-4699 e 9 8448-7343

**face:** apaeportobelobombinhas **insta:** apaeportobelo

**Presidente:** Claudinícia Gonçalves Alves

**Mandato:** 2023/2025

**Diretoria eleita na data de 22.11.2022 em Assembleia Geral Ordinária e empossada em 02.01.2023**  
**Período de atuação:** 02.01.2023 à 31.12.2025

**Total de membros:** 24 **Funções:** Diretoria Executiva (08 membros), Conselho de Administração (10 membros) e Conselho Fiscal (06 membros)

**Público Alvo:** deficiência intelectual e múltipla e transtorno do espectro do autismo

**Total de Educandos ano 2023:** 131

**Total de profissionais:** 39

**Parceiros Setor Público:**

- \* Prefeitura do Município de Porto Belo-SC
- \* Prefeitura do Município de Bombinhas-SC
- \* Governo do Estado de SC
- \* Convênios com Poder Público (Esferas Federal, Estadual e Municipal)
- \* Empresas
- \* Eventos realizados pela Instituição APAE

**Fontes de Arrecadação:**

- \* Convênios com Poder Público (Esferas Federal, Estadual e Municipal)

**PLANO DE TRABALHO DE APLICABILIDADE DE RECURSO RECEBIDO****1. DOS RECURSOS RECEBIDOS E SUA APLICABILIDADE**

Valor total do repasse ano 2023	PÚBLICO ALVO	METAS A SEREM ATINGIDAS	FORMA DE EXECUÇÃO DO RECURSO	Período	NUMERO BENEFICIADOS
R\$ 83.576,20	Crianças, adolescentes, jovens, jovens e adultos.	Promover o desenvolvimento global da criança em seu aspecto cognitivo, comunicacional, psicomotor, afetivo e social, respeitando suas faixas etárias	Pagamentos de Prestadores de Serviços (Atividade Equoterapia para 10 educando mês no período de 01 ano, conforme necessidades e pagamentos de Recursos Humanos	Solicitação de recebimento de recursos nos meses Março e Agosto/2023 para a aplicabilidade no período de 01 ano.	131

**2. APLICABILIDADE DE RECURSOS MÊS RECEBIDO PARA PAGAMENTO COM MÉDIA DE RECEBIMENTO: 02 PARCELAS solicitadas****Despesa**  
Informativos das despesas

	Qtd e meses	Média Despesa mês	Total período repasse/Ano	Tipo de Despesa
Salários 03 funcionários: 02 monitoras e 01 merendeira	04	R\$ 5.800,46	R\$ 23.201,84	RH
Salários: 01 funcionário: 01 servente	05	R\$ 1.740,00	R\$ 8.700,00	RH
Prestação de Serviços Equoterapia	05	R\$ 3.840,00	R\$ 19.200,00	Reabilitatório
Prestação de Serviços Equoterapia	07	R\$ 4.800,00	R\$ 33.600,00	Reabilitatório
	Estimativa Total Despesas		R\$ 84.701,84	
	Valor total a ser recebido		R\$ 83.576,20	
	Diferença à maior		R\$ 1.125,64	

O valor de despesas mês/ano acima, terá por sugestão ser repassado à APAE em 02 parcelas sendo nos meses março e agosto/2023, uma vez que, teremos despesas fixas até Fevereiro/2024.

A Diferença de valor à maior (despesas – recursos a serem recebidos) será de responsabilidade da APAE no formato contrapartida. Esse valor R\$ 1.125,64 torna-se uma prévia em razão da possível alteração / diferença com despesa salarial em razão de encargos.

**3. PARECER**

Com a certeza de recebimento do recurso pedido, com base no regido pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e Termo de Fomento, tem-se por objeto o cumprimento e sua aplicabilidade, com base ao Plano de Trabalho.

A solicitação dos recursos, está embasado à Emenda Orçamentária nº 0029/2022 ao Projeto de Lei Ordinária(E) nº 0034/2022 emitida pelos Srs. Vereadores e Sra. Vereadora à Prefeitura de Bombinhas em 12.12.202, com indicação de valor à APAE.

Atenciosamente,



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS  
DOS EXCEPCIONAIS

APAE PORTO BELO BOMBINHAS SC

Claudinéia G. Alves  
Presidente

À  
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto Belo  
APAE Porto Belo/Bombinhas-SC

## ORÇAMENTO

Conforme solicitado, enviamos orçamento para atendimentos de Equoterapia para 8 e 10 educandos da APAE Porto Belo. Os atendimentos tem frequência semanal e duração de 30 minutos cada. Cada educando será acompanhado por duas ou três profissionais especializadas, além do cavalo.

**Valor por educando:** R\$ 480,00 mensal

**Valor para 8 educandos:** R\$ 3840,00 mensal

**Valor para 10 educandos:** R\$ 480,00 mensal

**Valor para atendimento por 12 meses:** R\$ 52.800,00

Estamos à disposição para dúvidas ou esclarecimentos.

Itapema, 15 de março de 2023.

Fabiana Aparecida da Silva Florêncio

Pedagoga

Centro de Equoterapia Equovida  
Rua 700 B1, 71 B: Várzea – Itapema-SC





ESTADO DE SANTA CATARINA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOMBINHAS**



**EMENDA ORÇAMENTÁRIA N° 0029/2022 ao PROJETO DE LEI  
ORDINÁRIA (E) N° 0034/2022**

Os Vereadores abaixo assinados requerem na forma regimental, seja submetido à apreciação do Plenário desta Casa, a presente Emenda Aditiva ao Projeto de Lei Ordinário n° 34/2022 que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o Exercício financeiro de 2023, acrescentando a destinação de recursos para a ação proposta abaixo, cujos recursos são os descritos na **FONTE de RECURSOS constante do Anexo VIII** do referido Projeto de Lei.

**AUTORES DA EMENDA:** Tiago Antônio de Souza, Evandro Alcides da Silva, José Antônio Olímpia, Maurício José Leal, Leandro José dos Santos, André Luiz da Silva, Isabela Camile da Silva dos Santos, Carlos Eduardo de Campos e Claudio Rogério Espindola, conforme aportes individuais elencados na tabela anexa.

**DESTINATÁRIO:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto Belo/Bombinhas - APAE, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 79.424.255/0001-31, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, 3016, Bairro Centro, Porto Belo - SC.

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos e materiais, manutenção predial e manutenção das atividades da associação.

**VALOR:** R\$ 83.576,20 (oitenta e três mil, quinhentos e setenta e seis reais e vinte centavos).

Bombinhas, 12 de dezembro de 2022.

**Tiago Antônio de Souza (PDT)**

André Luiz da Silva (PDT)

Carlos Eduardo de Campos (UNIAO BRASIL)

Claudio Rogério Espindola (PDT)

Evandro Alcides da Silva (UNIAO BRASIL)

Rua Baleia Jubarte, 344 - CEP: 88215-000, José Amândio, Bombinhas/SC

Fone: (47) 3369-2224 - E-mail: contato@cvbombinhas.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOMBINHAS**



Isabela Camile da Silva dos Santos (PSDB)

José Antonio Olimpia (UNIAO BRASIL)

Leandro José dos Santos (UNIAO BRASIL)

Maurício José Leal (PDT)

---

Rua Baleia Jubarte, 344 - CEP: 88215-000, José Amândio, Bombinhas/SC  
Fone: (47) 3369-2224 - E-mail: [contato@cvbombinhas.sc.gov.br](mailto:contato@cvbombinhas.sc.gov.br)

Página 2

[www.camarabombinhas.sc.gov.br](http://www.camarabombinhas.sc.gov.br)

Protocolo: 1547/2022

Documento assinado digitalmente por 9 signatários  
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camarabombinhas.sc.gov.br/cei> e informe o código: 22121215001879659



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOMBINHAS**



**JUSTIFICATIVA:** A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto Belo/Bombinhas – APAE é uma entidade fundada em 24 de setembro de 1985, declarada de utilidade pública pelo Município de Bombinhas através da Lei 1379/2014 e que presta relevantes serviços em favor de promover o bem estar e desenvolvimento da pessoa com deficiência. Os recursos serão utilizados pela associação, que é sem fins lucrativos, para garantir o atendimento das pessoas com deficiência.

Bombinhas, 12 de dezembro de 2022.

**Tiago Antônio de Souza (PDT)**

André Luiz da Silva (PDT)

Carlos Eduardo de Campos (UNIAO BRASIL)

Claudio Rogério Espindola (PDT)

Evandro Alcides da Silva (UNIAO BRASIL)

Isabela Camile da Silva dos Santos (PSDB)

José Antonio Olimpia (UNIAO BRASIL)

Leandro José dos Santos (UNIAO BRASIL)

Maurício José Leal (PDT)

---

Rua Baleia Jubarte, 344 - CEP: 88215-000, José Amândio, Bombinhas/SC

Fone: (47) 3369-2224 - E-mail: contato@cvbombinhas.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS**

**TERMO DE FOMENTO Nº 02/2023-FMAS**

TERMO DE FOMENTO Nº 02/2023-FMAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOMBINHAS E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PORTO BELO / BOMBINHAS - APAE

O MUNICÍPIO DE BOMBINHAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 95.815.379/0001-02, com sede na Av. Baleia Jubarte, nº 328, Bairro José Amândio, Bombinhas (SC), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Paulo Henrique Dalago Muller, inscrito no CPF nº 030.824.399-80 e pelo Secretário de Assistência Social o Sr. Alexander Alves Ribeiro, inscrito no CPF nº 029.274.619-96, através do Fundo Municipal de Assistência Social, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e de outro lado ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PORTO BELO / BOMBINHAS - APAE, com endereço na Avenida Governador Celso Ramos nº 3016, Centro de Porto Belo, inscrita no CNPJ nº 79.424.255/0001-31, representada pelo Sra. Claudinéia Gonçalves Alves, portadora do RG nº 5.652.915 SESP/PR inscrito no CPF nº 014.469.879-06, residente e domiciliado na Rua Sebastião Machado nº 143, Perequê - Porto Belo (SC), doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL resolvem celebrar o presente termo de colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto o repasse de valores destinados à execução de repasse de emenda orçamentária impositiva nº 0034/2022 para aquisição de equipamentos e materiais, manutenção predial e manutenção das atividades da associação nos termos do Plano de Trabalho, que é parte integrante do presente instrumento.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

a) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

b) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS**

- c) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de Fomento;
- d) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- e) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- f) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- h) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- i) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

**II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 - Para a execução do convênio, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, mediante depósito na conta bancária de titularidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a quantia de R\$ 83.576,20 (oitenta e três mil e quinhentos e setenta e seis reais e vinte centavos) em 1 (uma) parcela, de acordo com o cronograma financeiro de desembolso anexo, correndo as despesas à conta da Dotação Orçamentária nº 509 do



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, cujo repasse da parcela, após o pagamento, está sujeito a prestação de contas dos recursos que deverá observar os disposto neste instrumento, Instrução Normativa 14/2012 do TCE, IN/CGM n.º 01/2017 e demais legislações aplicáveis.

**CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de FOMENTO, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de FOMENTO ou devolvidos ao final, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de FOMENTO;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

**CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

5.1 - O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS**

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1 - O presente Termo de FOMENTO vigorará a partir da data da assinatura até 31/12/2023, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de FOMENTO.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de FOMENTO, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos participantes antes do término da vigência do Termo de FOMENTO ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de Fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS**

---

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

**CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até trinta dias após o recebimento de cada parcela.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de Fomento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS**

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II - os impactos econômicos ou sociais;
- III - o grau de satisfação do público-alvo;
- IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I - aprovação da prestação de contas;
- II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

- I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
- II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

- I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

### CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

9.3 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS**

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS BENS REMANESCENTES**

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 - Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

11.5 - Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração/Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE**

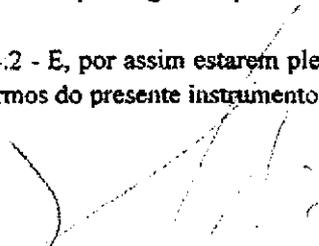
13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no veículo oficial do Município, a qual deverá ser providenciada no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

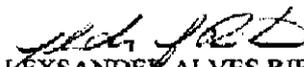
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

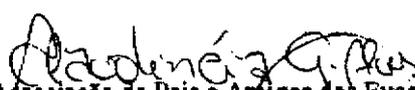
14.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração/termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Porto Belo/SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

14.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma.

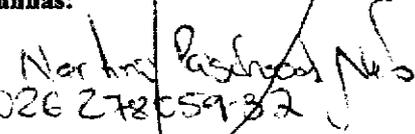
Bombinhas, 11 de abril de 2023.

  
PAULO HENRIQUE DALAGO MULLER  
Prefeito Municipal

  
ALEXSANDEK ALVES RIBEIRO  
Secretário de Assistência Social

  
Cláudia G. Pires  
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE  
Representante legal

**Testemunhas:**

Nome:   
CPF: 026 278 059 32  
Assinatura:

Nome:  
CPF:  
Assinatura:



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>79.424.255/0001-31</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>14/07/1986</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PORTO BELO**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte**  
**94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**399-9 - Associação Privada**

LOGRADOURO <b>AV GOVERNADOR CELSO RAMOS</b>	NÚMERO <b>3016</b>	COMPLEMENTO *****
--	-----------------------	----------------------

CEP <b>88.210-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PORTO BELO</b>	UF <b>SC</b>
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(47) 3369-4321</b>
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/12/2004</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/03/2023** às **13:29:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ANEXO II

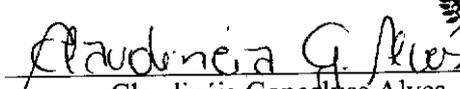
DADOS CADASTRAIS

1 – DA ENTIDADE CONVENIENTE:

<u>Conveniente:</u> <u>Razão Social:</u> Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto Belo			<u>CNPJ</u> 79.424.255/0001-31		
<u>Nome Fantasia:</u> APAE Porto Belo/Bombinhas			<u>E-mail:</u> <a href="mailto:Secretaria2@apaepb.com.br">Secretaria2@apaepb.com.br</a> <a href="mailto:dirgeral@apaepb.com.br">dirgeral@apaepb.com.br</a>		
<u>Endereço:</u> Avenida Governador Celso Ramos, 3016			<u>Bairro:</u> Centro		
<u>Cidade:</u> Porto Belo	<u>UF:</u> SC	<u>CEP:</u> 88210-000	<u>DDD/Telefone:</u> (47) 3369-4699 (47) 9 8448-7343	<u>Inscrição no CMAS:</u> Atestado 001/21 Certificação 001/21	
<b>DADOS BANCÁRIOS DA APAE:</b>					
<u>Conta Corrente:</u> Nº 83295-2		<u>Banco:</u> Brasil	<u>Agência:</u> 3272-7	<u>Praça de pagamento:</u> Bombinhas/SC	
<u>Nome do Responsável:</u> Claudineia Gonçalves Alves			<u>Função:</u> Presidente	<u>CPF:</u> 014.469.879-06	<u>Rg:</u> 565.291-5 SESP/ PR
<u>Endereço:</u> Rua Sebastião Machado, 143			<u>Bairro:</u> Pereque		
<u>Cidade:</u> Porto Belo	<u>UF:</u> SC	<u>CEP:</u> 88210-000	<u>DDD/Telefone:</u> (47) 9 9664-3772	<u>E-mail:</u> <a href="mailto:claudia.a.biesek@gmail.com">claudia.a.biesek@gmail.com</a>	
<u>Lei de utilidade pública (caso haja):</u> UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL: Portaria nº 26 de 22/11/2.007 UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: Lei nº 12.809/2.003 de 16/12/2.003 UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL PORTO BELO: Lei nº 457/1.985 de 31/12/1.985 UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL BOMBINHAS: Lei nº 1.379/2014 de 28/02/2014					

1.1 - O conveniente declara ter ciência de que quaisquer alterações ocorridas nestas informações durante a vigência do Convênio, deverão ser comunicadas a concedente, sob pena de responsabilidade.

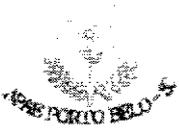
Local e data: Porto Belo, 15 de Março de 2023.

  
Claudineia Gonçalves Alves  
Cargo: Presidente da APAE Porto Belo/SC  
APAE Porto Belo / Bombinhas-SC

  
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS  
DOS EXCEPCIONAIS  
DE PORTO BELO / BOMBINHAS SC  
Claudineia G. Alves  
Presidente







APAE -- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PORTO BELO  
 FUNDAÇÃO: 24.09.1.985  
 MINUTEDORA DO CAESP (CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO - EM ESPECIAL)  
 Avenida Governador Celso Ramos, 3016 - B: Centro - CEP 88210-000 - Porto Belo (SC)  
 CNPJ: 09.424.255/0001-31 Fone: (047) 3-369-4371 Fax: (047) 3-369-4399 - E-mail: apae.phb@caesp.com.br



**DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE PORTO BELO (SC)**

Pelo presente instrumento de Décima Quarta Alteração Estatutária da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Porto Belo, conforme alterações estatutárias deliberadas pelo Conselho de Administração das Federação Nacional das APAEs reunido nos dias 07 e 08 de Agosto de 2014 em Brasília DF, na sala de reuniões do Hotel Brasília Imperial e nos dias 31 de março e 01 de Abril de 2015, na sede da Federação Nacional das APAEs, e aprovado em Assembléia Geral Extraordinária em data de 08/06/2015, ficam *alterados e excluídos, artigos, alíneas e incisos* como seguem.

**ESTATUTO DA APAE DE PORTO BELO**

**CAPÍTULO I**

**Da Denominação, Sede e Fins**

Art. 1º - A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto Belo ou, abreviadamente, APAE de Porto Belo, fundada em Assembléia realizada em 24 de Setembro de 1985, nesta cidade de Porto Belo, passa a regular-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação civil em vigor.

Art. 2º - A APAE de Porto Belo é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede na Avenida Governador Celso Ramos, nº 3016, Bairro Centro, e Fone no Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina.

Art. 3º - A APAE de Porto Belo tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Art. 4º - A APAE de Porto Belo adota como símbolo a figura da flor margarida, com pétalas amarelas, centro laranja, pedúnculo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor cinza, desenhadas, uma em posição de amparo e a outra, de orientação, tendo embaixo, partindo do centro, dois ramos de louro, contendo vinte e seis folhas.

*Parágrafo Único* - A utilização e a aplicação do símbolo do movimento APAEano deverá observar cores, proporções, áreas de isolamento, tipografia, formatação das assinaturas, em conformidade com o manual da marca expedido pela Federação Nacional das APAEs.

Art. 5º - A bandeira da APAE de Porto Belo, na cor azul, contendo ao centro o símbolo do movimento APAEano e o nome da APAE, terá dimensões na proporção de 1 de altura por 1,5 de largura.

*Parágrafo Único* - A confecção da bandeira, contemplando a aplicação da marca e das cores, deverá estar em conformidade com o manual da bandeira expedido pela Federação Nacional das APAEs.

*Assinaturas manuscritas:*  
 João Paulo de Jesus  
 Antônio  
 Maria de Jesus  
 [Outras assinaturas]

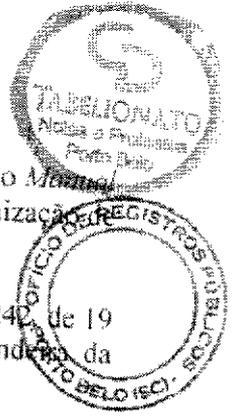


APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PORTO BELO  
 FUNDAÇÃO: 24.09.1985

CNPJ 09.424.255/0001-31

MANTENEDORA DO CAESP (CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO - ED ESPECIAL)

Avenida Governador Celso Ramos, 3016 B Centro CEP 88213-000 Porto Belo (SC)  
 Fone: (047) 3-569-4821 Fax: (047) 3-362-4699 E-mail: [1805102@abss.com.br](mailto:1805102@abss.com.br)



Art. 6º – Os eventos realizados pela APAE poderão utilizar como instrumento norteador o *Manual Básico – Cerimonial da Rede APAE* elaborado pela Federação Nacional das APAEs, para organização de seus protocolos.

Art. 7º – O dia 11 de dezembro é consagrado como Dia Nacional das APAEs (Lei nº 10.242 de 19 de junho de 2001), e deverá, obrigatoriamente, ser comemorado com o hasteamento da bandeira da APAE.

Art. 8º – Considera-se “Excepcional” ou “Pessoa com Deficiência” aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

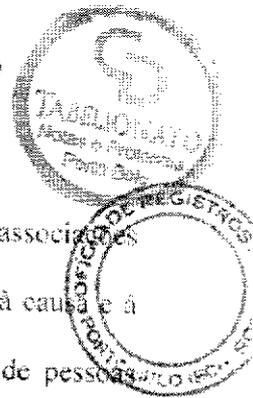
Art. 9º – São os seguintes os fins e objetivos desta APAE, nos limites territoriais do seu município, voltados a promoção de atividades de finalidades de relevância pública e social, em especial: (Redação dada pela Décima Quarta Alteração Estatutária)

- I – promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;
- II – prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I deste artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;
- III – prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
- IV – oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 10 – Para consecução de seus fins, a APAE se propõe a:

- I – executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;
- II – promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da APAE;
- III – incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
- IV – promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like 'Marta' and 'Marta'.



- V - participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;
- VI - manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e à filosofia do Movimento APAEano;
- VII - solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;
- VIII - firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
- IX - produzir e vender serviços para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados;
- X - fiscalizar o uso do nome "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais", do símbolo e da sigla APAE, informando o uso indevido à Federação das APAEs do Estado ou à Federação Nacional das APAEs;
- XI - promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e às suas famílias;
- XII - desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de - abrigamentos;
- XIII - apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abandono;
- XIV - garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das APAEs;
- XV - coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e a política da Federação das APAEs do Estado e da Federação Nacional das APAEs, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento APAEano;
- XVI - atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política adotada pela Federação das APAEs do Estado e pela Federação Nacional das APAEs, coordenando e fiscalizando sua execução;
- XVII - articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
- XVIII - encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;
- XIX - compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;
- XX - promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na APAE;
- XXI - promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;
- XXII - estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela APAE, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento APAEano;

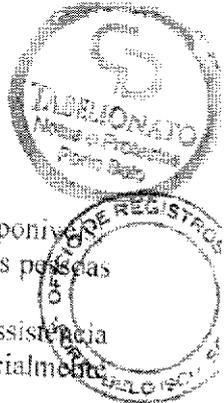
*[Handwritten signatures and notes at the bottom of the page, including names like 'Mário', 'Marta', and 'José'.]*



APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PORTO BELO  
FUNDAÇÃO: 24.09.1985

MANTENEDORA DO CAESP (CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO - ED ESPECIAL)  
(CNPJ. 79.424.255/0001-31)

Avenida Governador Celso Ramos, 3016 B. Centro CEP: 88210-000 Porto Belo (SC)  
Fone: (047) 3-369-4321 Fax: (047) 3-369-4609 E-mail: apae.pb@best.com.br



- XXIII – divulgar a experiência APAEana em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;
- XXIV – desenvolver o programa de autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da APAE;
- XXV – promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 11 – A APAE de Porto Belo integra-se, por filiação, à Federação Nacional das APAEs, de quem recebe orientação, assessoramento e permissão para uso de nome, símbolo e sigla APAE, a cujo Estatuto adere.

§ 1º - Após a filiação à Federação Nacional das APAEs, a APAE, será automaticamente filiada à Federação do seu respectivo Estado, a cujo Estatuto adere.

§ 2º – A concessão, a utilização e a permanência do direito de uso do nome, símbolo e sigla APAE pela filiada estão condicionadas à observância do Estatuto, das Resoluções, do Regimento Interno e das decisões dos órgãos diretivos da Federação Nacional das APAEs e da Federação das APAEs dos Estados.

§ 3º – A APAE apresentará, anualmente, à Federação das APAEs do Estado, até o dia 30 de abril, relatório sucinto de suas atividades, plano de ações para o ano seguinte, indicando os pontos positivos e negativos encontrados em sua administração, no exercício. (Redação dada pela Décima Quarta Alteração Estatutária)

Art. 12 – A APAE preservará sua autonomia administrativa, financeira e jurídica perante a Federação das APAEs do Estado, Federação Nacional das APAEs, Administração Pública e entidades privadas, não gerando, em nenhuma hipótese, direitos a vínculos empregatícios entre seus funcionários, dirigentes, prepostos e/ou contratados, competindo a cada uma, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, de acidentes do trabalho, previdenciárias, fiscais e tributárias, de conformidade com a legislação vigente e/ou práticas comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.

## CAPÍTULO II

### Dos Associados

#### Seção I

#### Do Quadro Social

Art. 13 – A APAE de Porto Belo é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, neste caso representada pelo Diretor ou Presidente que consta do contrato social.

§1º – São requisitos para admissão do associado: idoneidade, maioridade, capacidade legal, envolvimento com a causa da pessoa com deficiência, compromisso com as ações desenvolvidas pela APAE.

§2º – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da APAE.

*[Handwritten signatures and notes]*

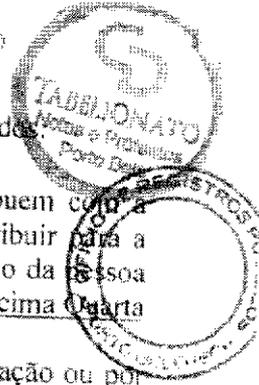
Uma cópia para o Conselho de Administração

*[Signature]*



APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PORTO BELO  
 FUNDAÇÃO: 24.09.1.985

MAINTENEDORA DO CAESP (CENTRO) DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO - ED ESPECIAL)  
 CNPJ: 79.424.255/0001-31 Avenida Governador Celso Ramos, 3016 - B. Centro - CEP: 88210-090 - Porto Belo (SC)  
 Fone: (047) 3-369-4321 Fax: (047) 3-369-4699 - E-mail: [apae.pb@fibrec.com.br](mailto:apae.pb@fibrec.com.br)



Art. 14 – O quadro social da APAE é constituído pelas seguintes categorias de associados:

- I – contribuintes: pessoas físicas e jurídicas, devidamente cadastradas, que contribuem com a APAE por contribuição regular, em dinheiro, mediante manifestação de vontade em contribuir para a execução dos objetivos da APAE, firmando termo de adesão de associado; sendo que o voto da pessoa jurídica será exercido por apenas 01 (um) sócio/diretor representante. (Redação dada pela Décima Quarta Alteração Estatutária)
- II – beneméritos: pessoas físicas ou jurídicas que, a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, prestam relevantes serviços ao movimento das APAEs;
- III – correspondentes: aqueles que prestam colaboração à APAE, porém residem em outros pontos do território nacional ou em outro país;
- IV – honorários: personalidades, nacionais ou estrangeiras, que tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência, ou que tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;
- V – especiais: pessoas com deficiência, maiores de 16 anos, que estejam matriculadas nos programas de atendimento da APAE, seus pais e mães ou responsáveis legais, sendo-lhes assegurado o direito de votar e de serem votados, exigindo-se o termo de adesão; (Redação dada pela Décima Quarta Alteração Estatutária)
- VI – fundadores: pessoas que participaram da primeira Assembleia Geral de Fundação da APAE e assinaram a respectiva ata.

Art. 15 – Compete à APAE exigir de seus associados o permanente exercício de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento APAEano.

**Seção II**

**Dos Títulos Honoríficos**

Art. 16 – A APAE poderá conceder, em casos especiais, os títulos honoríficos de Agraciado Benemérito e Agraciado Honorário.

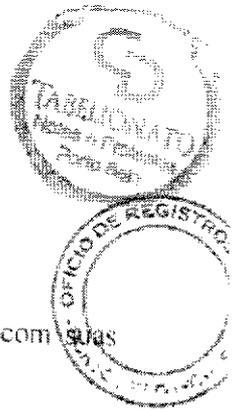
- I – São Agraciados Beneméritos as personalidades, físicas ou jurídicas, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, hajam contribuído de maneira apreciável para o progresso do movimento das APAEs.
- II – São Agraciados Honorários as personalidades, nacionais ou estrangeiras, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;
- III – A concessão de título honorífico será deliberada em votação secreta, no mínimo, por dois terços da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da APAE.
- IV – O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva indicarão uma Comissão composta por 2 (dois) membros da Diretoria Executiva e 2 (dois) membros do Conselho de Administração, para examinar as obras e o "curriculum vitae" dos indicados, deliberando por votação de, no mínimo, dois terços dos seus membros.
- V – A concessão de título honorífico não cria obrigação para o agraciado em relação à APAE, nem lhe assegura os direitos previstos aos associados contribuintes de finidos neste Estatuto.

*[Handwritten signatures and names: Dora, Ana, Maria, Que, Maria, Bruno, etc.]*



**APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PORTO BELO**  
**FUNDAÇÃO: 24.09.1985**

MANTENEDORA DO CAESP (CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO - ED. ESPECIAL)  
 Avenida Governador Celso Ramos, 3015 - B. Centro CEP 88210-000 - Porto Belo (SC)  
 Fone: (047) 3-369-4321 Fax: (047) 3-369-4699 - E-mail: apae.pbe@best.com.br



**Seção III**

**Dos Direitos dos Associados**

Art. 17 - São direitos assegurados aos Associados Especiais e Contribuintes, quites com obrigações sociais:

- I - ter o seu filho ou dependente com deficiência matriculado na APAE e utilizar-se dos serviços por ela prestados;
  - II - participar das Assembléias Gerais;
  - III - propor candidatos à eleição de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da APAE;
  - IV - participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da APAE, usando da palavra, mas sem direito a voto;
  - V - apresentar, à Diretoria Executiva, idéias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;
  - VI - participar de todos os eventos organizados pela APAE, pelo Conselho Regional, pela Federação das APAEs do Estado e pela Federação Nacional das APAEs;
  - VII - apresentar propostas de alteração do Estatuto da APAE, submetendo-as à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das APAEs;
  - VIII - participar de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos, quando convidado e de acordo com sua disponibilidade;
  - IX - requerer o desligamento do quadro sócio, mediante solicitação dirigida à Diretoria da APAE;
  - X - em caso de morte, os direitos do associado não se transferem a terceiros;
  - XI - convocar os órgãos deliberativos da APAE quando houver requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.
- § 1º - Os associados beneméritos, correspondentes, honorários e fundadores não poderão votar nem serem votados, exceto se forem também associados contribuintes.
- § 2º - Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre quite com suas obrigações sociais.
- § 3º - Os associados contribuintes, quando funcionários da APAE, com vínculo direto ou indireto, não poderão votar nem serem votados, nem convocar Assembléia Geral Extraordinária.

**Seção IV**

**Das Obrigações dos Associados**

Art. 18 - São obrigações dos associados da APAE:

- I - manter padrão de conduta ética de forma a preservar e a aumentar o conceito do Movimento APAEano no município;
- II - pagar as contribuições enquanto associados contribuintes, e prestar todas as informações solicitadas pelos órgãos diretivos;
- III - aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pelos órgãos diretivos da APAE, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;

*[Handwritten signatures and initials]*



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PORTO BELO  
FUNDAÇÃO: 24.09.1.985

MANTENEDORA DO CAESP (CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO - ED ESPECIAL)  
CNPJ: 29.424.355/0001-33 Avenida Governador Celso Ramos, 3018 - B Centro CEP 88210-000 - Porto Belo, SC  
Fone: (047) 3-369-4321 Fax: (047) 3-369-4693 - E-mail: apae.pb@abest.com.br



- IV - cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as resoluções da Diretoria Executiva, o regimento interno, bem como as decisões dos órgãos diretivos da APAE;
- V - informar, por escrito, aos órgãos diretivos da APAE, quando identificar qualquer suspeita de irregularidade no funcionamento de serviços, para averiguação e providências;
- VI - submeter às propostas de alteração do Estatuto da APAE à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das APAEs.

Seção V

Das Penalidades Aplicáveis aos Associados

Art. 19 - As infrações ao presente Estatuto e as irregularidades de qualquer natureza cometidas pelos Associados acarretarão procedimentos e penalidades aplicados pela Diretoria Executiva da APAE, nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão.

- I - Advertência para punir faltas leves conforme sejam definidas e regulamentadas pelo Conselho de Administração, a qual será aplicada pelo Presidente da APAE;
- II - Suspensão do direito de votar e ser votado pelo prazo de 08 (oito) anos para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.
- III - Exclusão do quadro social quando as infrações consistirem em desvio de ética do associado como componente do corpo social, dos compromissos, padrões de conduta, filosofia, Estatuto, Regulamento e Resoluções da APAE, da Federação das APAEs do Estado e da Federação Nacional das APAEs.

§ 1º - A exclusão será deliberada e aplicada pelos membros da Diretoria Executiva, *ad referendum* do Conselho de Administração para punir faltas muito graves. (Redação dada pela Décima Quarta Alteração Estatutária)

§ 2º - Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas as infrações previstas neste artigo, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso para a Assembleia Geral, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação.

§ 3º - A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 2º deste artigo.

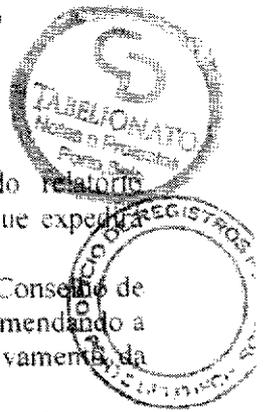
Seção VI

Do Processo de Apuração de Irregularidades na APAE

Art. 20 - Diante de irregularidades na APAE, será constituída Comissão de Ética designada pela Federação das APAEs do Estado e/ou pela Diretoria da APAE que não seja parte das denúncias apresentadas, marcando-se prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa que tiver, assegurados aos denunciados a ampla defesa e o contraditório.

I - O não atendimento, pelo associado, aos termos da notificação, sujeitá-lo-á aos procedimentos de advertência, suspensão ou exclusão, decretados pela Diretoria Executiva da APAE *ad referendum* do Conselho de Administração.

*[Handwritten signatures and initials]*



II – A Comissão de Ética compete apurar os fatos noticiados encaminhando relatório circunstanciado para a Federação das APAEs do Estado e/ou para a Diretoria da APAE, que expedirá parecer conclusivo.

III – A análise dos relatórios será feita pela Diretoria Executiva "ad referendum" do Conselho de Administração da Federação das APAEs do Estado e/ou da APAE que expedirá parecer recomendando a aplicação das penalidades previstas no art. 19, a intervenção na APAE ou ainda o arquivamento da denúncia.

IV – Caracterizada a necessidade de Intervenção, caberão aos interventores todos os atos de gestão na APAE, incluindo negociação com o Poder Público, acerto de dívidas, regularização da documentação, continuidade dos atendimentos e dos projetos já existentes, contratação e dispensa de funcionários, entre outros.

V – A Intervenção terminará com a eleição da nova Diretoria da APAE, que, assumindo o cargo, responsabilizar-se-á por dar continuidade aos trabalhos iniciados, dentro do padrão de ética e unidade do Movimento APAEano.

VI – Nos casos em que todos os procedimentos adotados pela Federação das APAEs do Estado, no processo de intervenção, não sejam capazes de superar as dificuldades existentes na APAE, caberá a esta mesma Federação comunicar a Federação Nacional das APAEs para a aplicação da sanção consistente na cassação da autorização do uso do nome, sigla e símbolo APAE, com remessa dos fatos apurados ao Ministério Público Estadual e Federal, se for o caso, para as providências cabíveis, dando-se ampla divulgação no município.

VII – Os procedimentos para aplicação das penalidades serão regulamentados no Regimento Interno ou por meio de resoluções baixadas pela Diretoria Executiva da APAE "ad referendum" do Conselho de Administração.

VIII – O recurso de qualquer penalidade aplicada terá efeito somente devolutivo e será dirigido e apreciado pela Assembleia Geral Extraordinária.

### CAPÍTULO III

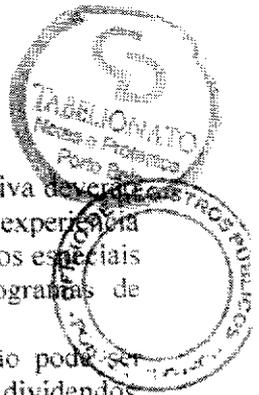
#### Da Organização, do Funcionamento e da Administração da APAE Seção I

##### Da Organização

Art. 21 – São órgãos da APAE, responsáveis por sua administração:

- I – Assembleia Geral;
- II – Conselho de Administração;
- III – Conselho Fiscal;
- IV – Diretoria Executiva;
- V – Autodefensoria;
- VI – Conselho Consultivo

Handwritten signatures of the board members, including names like 'Mário Augusto', 'L. Alves', 'Abelira', and others, written in black ink over the printed list of organs.



§ 1º - Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e os da Diretoria Executiva deverão ser associados contribuintes da APAE há, pelo menos, 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva no Movimento APAEano, quites com suas obrigações junto à tesouraria, ou associados especiais que comprovem matrícula e frequência regulares há, no mínimo, 1(um) ano, nos programas de atendimento da APAE.

§ 2º - O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo não poderá ser remunerado por qualquer forma ou título, sendo vedada a distribuição de lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto ou de quaisquer outras vantagens ou benefícios por qualquer forma a diretores, sócios, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

§ 3º - Os cargos do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e o da Diretoria Executiva deverão ser ocupados, sempre que possível, por, no mínimo, 30% de pais ou responsáveis legalmente constituídos.

Art. 22 - Dirigentes de empresas terceirizadas, seus cônjuges, descendentes ou ascendentes, conviventes e parentes até o terceiro grau, que mantenham qualquer vínculo contratual ou comercial com a APAE, não poderão integrar a sua Diretoria Executiva, o seu Conselho de Administração nem o seu Conselho Fiscal.

## Seção II

### Da Assembleia Geral

Art. 23 - A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, órgão soberano da APAE, será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 1º - Terão direito de votar, nas Assembléias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da APAE, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da APAE há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 2º - No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da APAE.

§ 3º - Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

§ 4º - A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da APAE. Na sequência, serão procedidas as eleições do Presidente e do Secretário da Assembleia para conduzir os trabalhos. Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia Geral, serão constituídas chapas para votação direta.

§ 5 - Em caso de empate para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia, considerar-se-á eleito o associado há mais tempo no quadro social da APAE.

§ 6 - Caberá ao Presidente da Assembleia Geral Ordinária passar a palavra ao atual Presidente da APAE, que fará a prestação de contas do seu mandato, apresentando o balanço e o relatório de atividades, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral.

§ 7º - Na sequência, será realizada a eleição por votação secreta, sendo permitida por aclamação quando se tratar de chapa única.

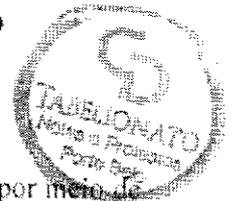
*[Handwritten signatures and notes at the bottom of the page, including names like 'Paulo', 'Márcia', 'Luis Carlos', and 'Pré']*



APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PORTO BELO  
FUNDAÇÃO: 24.09.1985

MANTENEDORA DO CAESP (CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO - ED. ESPECIAL)  
CNPJ: 79.424.235/0001-31

Avenida Governador Celso Ramos, 3016 B. Centro - CEP 88210-000 - Porto Belo (SC)  
Fone: (047) 3-369-4321 Fax: (047) 3-369-4699 E-mail: apae.pb@libest.igsm.br



Art. 24 – A convocação da Assembleia Geral far-se-á por notificação aos associados, por meio de boletim, e-mail, circular ou outros meios convenientes e por publicação em jornal de circulação no município da APAE, admitindo-se, como alternativa, editais afixados no quadro de aviso da APAE e nos principais lugares públicos do município, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

§ 1º – No edital de convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, deverão constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

§ 2º – A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Art. 25 – À Assembleia Geral, órgão soberano da APAE, compete exclusivamente:

- I – homologar as alterações do Estatuto;
- II – decidir sobre fusão, transformação e extinção da APAE;
- III – eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- IV – destituir membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- V – aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;
- VI – verificar a qualificação dos membros do Conselho Consultivo e proclamá-los, na forma estabelecida neste Estatuto;
- VII – apreciar recursos contra decisões da Diretoria.

Parágrafo único – As Assembléias Gerais realizar-se-ão, preferencialmente, na sede da APAE.

Art. 26 – A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á de três em três anos, no mês de novembro, para os fins determinados nos incisos III e VI do artigo 25.

Parágrafo único – Com exceção do ano de eleição da Diretoria da APAE, o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva previstos no inciso V do art. 25 serão submetidos à aprovação da Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para esse fim, até o dia 31 de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

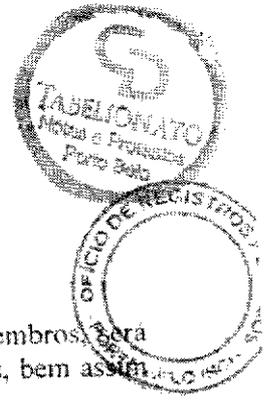
Art. 27 – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração ou, quando houver requerimento assinado, por, no mínimo, um quinto dos associados em dia com suas obrigações sociais financeiras, para os fins indicados nos incisos I, II, IV e VII do artigo 25, ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação.

Parágrafo único – Para fins do disposto nos incisos I e IV do artigo 25, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da APAE na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

*Handwritten signatures and notes:*

Assinaturas: [Illegible signatures]

Notas: [Illegible handwritten notes]



Seção III

Do Conselho de Administração

Art. 28 – O Conselho de Administração, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, eleito pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, bem assim, com seus deveres associativos previstos neste Estatuto.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – No caso de ocorrer vaga ou impedimento de algum dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar.

§ 3º – O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de 06 em 06 meses, obrigatoriamente, ou nos prazos que fixar o Regimento Interno, e, extraordinariamente, mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.

§ 4º – As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

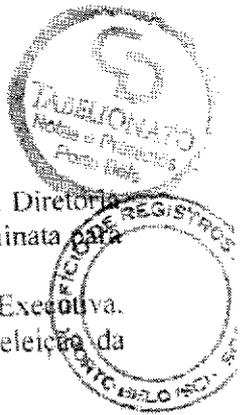
§ 5º – Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir às reuniões do Conselho de Administração e delas participar, sem direito a voto.

§ 6º – As reuniões do Conselho de Administração serão presididas e secretariadas pelo Presidente e pelo Diretor Secretário da APAE, respectivamente, cabendo ao Presidente o direito ao voto de Minerva.

Art. 29 – Compete ao Conselho de Administração:

- I – aprovar o Regimento Interno da APAE;
- II – emitir parecer, para encaminhamento à Assembleia Geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;
- III – aprovar o Plano Anual de Atividades da APAE, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;
- IV – examinar o relatório de atividades da Diretoria Executiva e a situação financeira da APAE, em cada exercício;
- V – responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;
- VI – deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;
- VII – examinar e deliberar sobre a política de atendimento à pessoa com deficiência intelectual ou múltipla no âmbito da APAE;
- VIII – referendar ou não, bem como rever, quando for o caso, penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva;
- IX – aprovar ou não o nome do Procurador Jurídico e do Procurador Adjunto, indicados pela Diretoria Executiva;
- X – preencher as vagas que se verificarem no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal;
- XI – referendar os nomes para as vagas na Diretoria Executiva, indicados pela mesma, permanecendo os que desta forma forem investidos no exercício do cargo pelo restante do mandato dos substituídos;

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



XII - escolher, por meio de voto secreto, um nome dentre aqueles apresentados pela Diretoria Executiva como candidato à Presidência da APAE, permitindo-se ao mesmo indicar toda a nominata para o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva;

XIII - assumir a Presidência da APAE, no caso de renúncia ou destituição da Diretoria Executiva, por indicação de três de seus membros, convocando Assembleia Geral Extraordinária para eleição da Diretoria Executiva no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

XIV - aprovar a alienação ou aquisição de bens imóveis;

XV - aquisição e alienação de bens de que trata o inciso XIV deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, dois terços de seus membros;

XVI - aprovar por, no mínimo, dois terços dos votos dos seus membros, a obtenção de financiamento referido no inciso VII do artigo 35.

XVII - Estabelecer o valor mínimo da contribuição para os associados contribuintes, anualmente, na primeira reunião: (Incluído pela Décima Quarta Alteração Estatutária)

XVIII - Aprovar o regulamento de compras, alienações e contratações de bens, obras e serviços que deverá ser utilizado de maneira obrigatória na forma do quanto dispuser. (Incluído pela Décima Quarta Alteração Estatutária)

#### Seção IV

#### Do Conselho Fiscal

Art. 30 - O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, dentre associados em pleno gozo de seus direitos, preferencialmente com experiência administrativa, contábil e fiscal.

§ 1º - O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 31 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - reunir-se no mínimo duas vezes por ano, examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva da APAE, deliberando com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento;

II - examinar os livros de escrituração da entidade;

III - examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a respeito;

IV - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

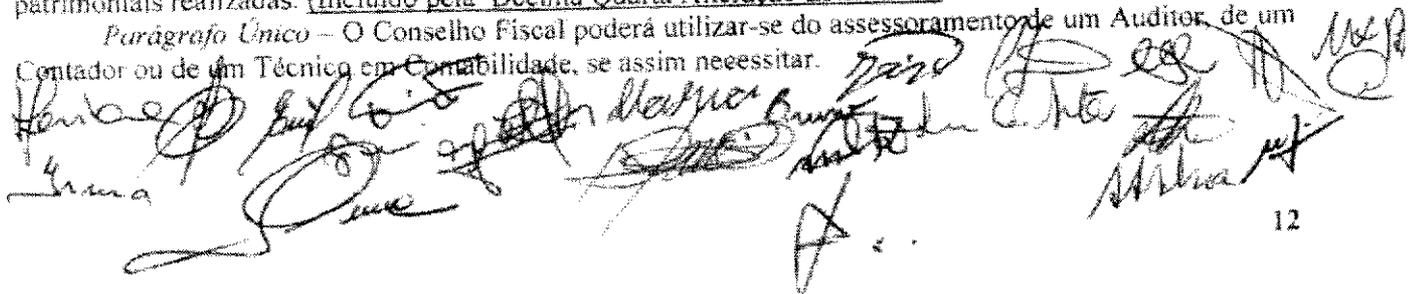
V - opinar sobre aquisição e alienação de bens;

VI - promover gestões para o correto funcionamento fiscal da instituição;

VII - fornecer, obrigatoriamente, a cada seis meses, relatórios da situação fiscal e sugestões, quando necessário, para prevenir e corrigir problemas posteriores.

VIII - opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas. (Incluído pela Décima Quarta Alteração Estatutária)

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.





Seção V

Da Diretoria Executiva

Art. 32 - A Diretoria Executiva da APAE será composta de, no mínimo:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - 1º e 2º Diretores Secretários;
- IV - 1º e 2º Diretores Financeiros;
- V - Diretor de Patrimônio;
- VI - Diretor Social.

§ 1º - A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim.

§ 2º - O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 3º - Ao Presidente é permitido concorrer somente a 1 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria Executiva, exceto o de Vice-Presidente e os de Diretores Financeiros.

Art. 33 - A Diretoria Executiva reunir-se-á, no mínimo, de 02 em 02 meses, sendo necessária a presença de, pelo menos, cinco de seus membros, para as deliberações.

§ 1º - As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 2º - O Presidente terá, além do seu, o voto de Minerva nos casos de empate.

§ 3º - Perderá o mandato qualquer dos membros da Diretoria Executiva, aquele que, sem justo motivo, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas da Diretoria, ou a seis, alternadamente.

Seção VI

Das Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 34 - Compete à Diretoria Executiva:

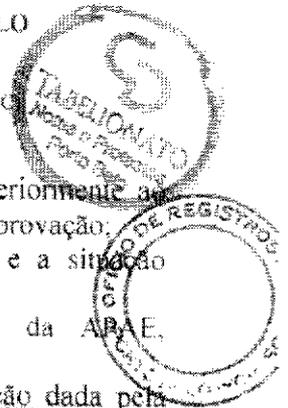
- I - promover e fomentar a realização dos fins da APAE;
- II - elaborar o Regimento Interno da APAE e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;
- III - lavrar em ata a aprovação e a admissão de novos associados;
- IV - lavrar em ata o pedido de desligamento do associado e a sua aprovação, não cabendo negativa da solicitação;
- V - elaborar e submeter ao Conselho de Administração, em até 60 dias do início do exercício, o plano anual/plurianual de atividades da APAE, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

*St. Maria*  
*Uma*  
*Maria Helena*  
*Luís*  
*Alma*  
 13



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PORTO BELO  
 FUNDAÇÃO: 24.09.1.985

MANTENEDORA DO CAESP (CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO - ED. ESPECIAL)  
 CNPJ: 79.424.255/0001-31 Avenida Governador Celso Ramos, 3616 B. Centro CEP: 88210-000 Porto Belo (SC)  
 Fone: (047) 3-369-4321 Fax: (047) 3-369-4699 - E-mail: apae.pb@ibest.com.br



VI - submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembleia Geral para aprovação;

VII - submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da APAE, em cada exercício;

VIII - constituir comissões especiais encarregadas da execução dos fins da APAE, supervisionando sua atuação;

IX - criar os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos. (Redação dada pela

Décima Quarta Alteração Estatutária)

X - promover campanhas de levantamento de fundos, aprovadas pelo Conselho de Administração;

XI - convocar a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;

XII - pagar as contribuições à Federação Nacional das APAEs;

XIII - respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, o Estatuto da Federação das APAEs do Estado e o Estatuto da Federação Nacional das APAEs;

XIV - promover a participação da APAE em Olimpíadas, Festivais, Congressos e em outros eventos;

XV - adquirir ou alienar bens móveis e imóveis, após aprovação do Conselho de Administração, nos casos que couber;

XVI - receber e fazer doações *ad referendum* do Conselho de Administração.

XVII - indicar ao Conselho de Administração o nome das pessoas que possam ser aprovadas para exercerem o cargo de Procurador Jurídico e Procurador Adjunto;

XVIII - estabelecer o valor da contribuição para os associados contribuintes;

XIX - dar conhecimento ao Conselho de Administração, na primeira reunião deste, das penalidades aplicadas aos seus associados;

XX - convidar os membros do Conselho Consultivo para participar dos eventos realizados pela APAE;

XXI - apresentar ao Conselho de Administração, com até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral Ordinária, os nomes dos candidatos à Presidência da APAE, garantindo-se ao candidato a Presidente escolhido a indicação dos nomes para concorrerem na Assembleia Geral Ordinária aos demais cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

XXII - indicar nomes para preenchimento das vagas que se verificarem na Diretoria Executiva, no curso do mandato, submetendo-os ao referendo do Conselho de Administração.

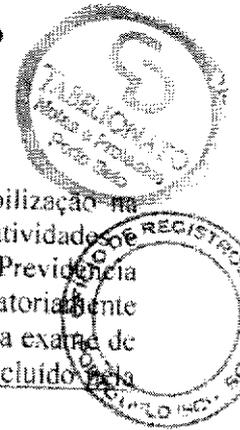
§ Parágrafo 1º - Não caberá a indicação de nomes para preenchimento das vagas na Diretoria Executiva, simultaneamente, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretores Financeiros e Diretores Secretários, devendo, nesse caso, ser convocada Assembleia Geral para eleição dos membros que ocuparão tais cargos na Diretoria Executiva. (Redação dada pela décima quarta alteração estatutária).

§ 2º. As contas mencionadas no inciso VI e VII deverão: (Incluído pela Décima Quarta Alteração Estatutária)

a) Observar os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de contabilidade; (Incluído pela Décima Quarta Alteração Estatutária)

b) ser publicadas na página da internet a cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colôndo-os à disposição para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas. (Incluído pela Décima Quarta Alteração Estatutária)

*Handwritten signatures and notes at the bottom of the page, including the number 14.*



§ 3º. Para fins do que dispõe o parágrafo anterior, na impossibilidade de disponibilização na página eletrônica, cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades, demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS deverão ser publicadas obrigatoriamente em diário oficial do Estado ou em jornal de grande circulação no Estado para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas. (Incluído pela Décima Quarta Alteração Estatutária)

### Seção VII

#### Das Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva

##### Art. 35 - Compete ao Presidente:

- I - assegurar o pleno funcionamento dos serviços da APAE nos seus aspectos legais, administrativos, técnicos e pedagógicos, com o apoio do Conselho de Administração;
- II - convocar a Assembleia Geral, as reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;
- III - representar a APAE, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado;
- IV - representar a APAE judicialmente, cabendo-lhe impetrar Mandado de Segurança coletivo e outras ações judiciais, em defesa dos interesses da associação;
- V - apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual da Diretoria sobre as atividades da APAE, ao fim de cada ano e ao término do mandato, à Assembleia Geral;
- VI - dirigir a APAE, ressalvada a competência do Conselho de Administração, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;
- VII - assinar cheques, contratos de empréstimo bancário, ordens de pagamento e transferências bancárias conjuntamente com o 1º Diretor Financeiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo, para pagamento das obrigações financeiras da entidade.
- VIII - instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadorias que julgar necessárias, constituindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas;
- IX - zelar pelo conhecimento, utilização e aplicação dos Estatutos, Regimentos e Regulamentos em vigência, pelos Diretores, funcionários, técnicos e voluntários;
- X - ratificar de modo expresso, à Federação das APAEs do Estado e à Federação Nacional das APAEs, o compromisso de aderir, acatar e respeitar seus respectivos Estatutos;
- XI - cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da APAE.
- XII - submeter previamente os contratos, convênios, termos de parceria e minutas para o Parecer do procurador jurídico. (Incluído pela Décima Quarta Alteração Estatutária)

§ 1º - O Presidente será substituído, em suas faltas, licenças e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

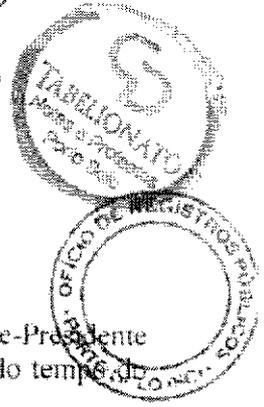
§ 2º - Para fins de obtenção de financiamento referido no inciso VII deste artigo, serão exigidas as aprovações da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração por, no mínimo, dois terços dos votos.

*[Handwritten signatures and initials of the board members]*



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PORTO BELO  
 FUNDAÇÃO: 24.09.1985

MANTENEDORA DO CAESP (CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO - ED ESPECIAL)  
 CNPJ: 79.424.253/0001-31 Avenida Governador Celso Ramos, 3076 - B Centro CEP 88210-002 - Porto Belo (SC)  
 Fone: (047) 3-369-4321 Fax: (047) 3-369-3699 - E-mail: apae.abc@list.com.br



Art. 36 - Compete ao Vice-Presidente:

- I - substituir o presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;
- II - exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

*Parágrafo único* - Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato, valendo para todos os efeitos, independente do tempo de exercício como o cumprimento de um mandato.

Art. 37 - Compete ao 1º Diretor Secretário:

- I - secretariar as Assembleias Gerais, as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;
- II - superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e divulgar as notícias das atividades da APAE;
- III - exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas;
- IV - entregar aos membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do mandato, cópia do Estatuto da APAE;
- V - disponibilizar aos associados, na Secretaria, o acesso e a leitura do Estatuto da APAE;
- VI - exercer a presidência da APAE no caso de impedimento temporário, não superior a 06 meses, do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 38 - Compete ao 2º Diretor Secretário:

- I - substituir o 1º Diretor Secretário em suas faltas, licenças e impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 39 - Compete ao 1º Diretor Financeiro:

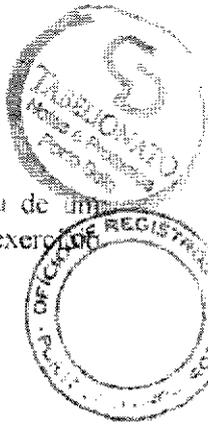
- I - elaborar a previsão orçamentária, semestralmente, e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva;
- II - conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos ao departamento financeiro;
- III - assinar cheques, contratos de empréstimo bancário e/ou ordens de pagamento conjuntamente com o Presidente ou com seu substituto estatutário, para pagamento das obrigações financeiras da APAE;
- IV - promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva;
- V - fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;
- VI - manter em dia a escrituração da receita e da despesa da APAE, e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado;
- VII - apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas.

*[Handwritten signatures and initials]*



APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PORTO BELO  
FUNDAÇÃO: 24.09.1.985

MANTENEDORA DO CAESP (CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO – ED ESPECIAL)  
CNPJ: 29.424.255/0001-33 Avenida Governador Celso Ramos, 3016 B Centro CEP 88210-000 Porto Belo/SC  
Fone: (047) 3-369-4321 Fax: (047) 3-369-4699 E-mail: apae.pb@caesd.com.br



VIII – O Diretor Financeiro poderá utilizar-se do assessoramento de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, de um funcionário da APAE ou de um prestador de serviços para o exercício dessas atribuições.

Art. 40 – Compete ao 2º Diretor Financeiro:

- I – substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 41 – Compete ao Diretor de Patrimônio:

- I – supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da APAE;
- II – ter sob sua guarda e responsabilidade os bens patrimoniais da APAE;
- III – providenciar a escrituração do material permanente da APAE, mantendo essa documentação em ordem e em dia.

*Parágrafo único* – O Diretor de Patrimônio poderá contar com o apoio de profissional especializado.

Art. 42 – Compete ao Diretor Social, de acordo com a orientação da Diretoria Executiva:

- I – organizar as atividades sociais;
- II – elaborar o programa de solenidades;
- III – realizar eventos sociais com a finalidade de promover a instituição;
- IV – promover eventos com a finalidade de arrecadar fundos, após a aprovação da Diretoria Executiva.

**Seção VIII**

**Da Autogestão e da Autodefensoria**

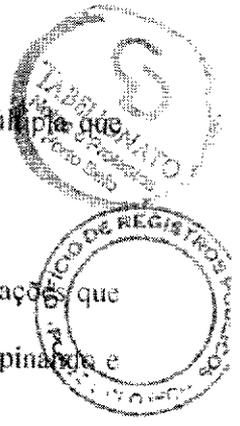
Art. 43 – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria tem como finalidade contribuir para o desenvolvimento da autonomia da pessoa com deficiência intelectual e múltipla frente à sua realidade, ampliando sua possibilidade de atuar influenciando o cotidiano de sua família, da comunidade e da sociedade em geral.

*Parágrafo Único* – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria cria espaço institucional para a inserção dos autodefensores na estrutura do movimento, assegurando a participação efetiva da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, nas APAEs, Federação das APAEs dos Estados e Federação Nacional das APAEs.

Art. 44 – Os autodefensores serão eleitos nos fóruns de autodefensores em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 1º – A autodefensoria será composta de 4 (quatro) membros, sendo dois efetivos: um do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like 'Ana', 'Cristina', 'Marta', 'Luis', 'Bruno', 'Adriano', and 'A.'.



§ 2º – Poderão ser eleitos autodefensores as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da APAE.

Art. 45 – Compete aos autodefensores:

- I – defender os interesses da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, sugerindo ações que aperfeiçoem o seu atendimento e a sua participação em todos os segmentos da sociedade;
- II – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, opinando e votando sobre assuntos de interesse da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla;
- III – participar dos eventos promovidos e organizados pelo movimento APAEano;
- IV – votar e ser votado para os cargos da autodefensoria.

### Seção IX

#### Do Conselho Consultivo

Art. 46 – O Conselho Consultivo será constituído pelos ex-Presidentes da APAE.

§ 1º – Somente poderão integrar o Conselho Consultivo os ex-Presidentes que tenham concluído o mandato sem interrupção motivada por: renúncia, destituição, afastamento por denúncia.

§ 2º – Ocorrendo a eleição de membro do Conselho Consultivo para compor qualquer órgão da APAE, a vaga do ex-Presidente no Conselho Consultivo será mantida, exceto para o cargo de Presidente da APAE.

Art. 47 – A Assembleia Geral verificará se o ex-Presidente preenche os requisitos, e proclamará a investidura do Conselheiro Consultivo no exercício da função.

Art. 48 – As decisões do Conselho Consultivo são meramente opinativas, não tendo força executiva senão quando acolhidas pelo Conselho de Administração.

Art. 49 – Compete ao Conselho Consultivo:

- I – atuar como órgão moderador na solução de eventuais conflitos que venham a ocorrer no Movimento APAEano no município;
- II – esclarecer, quando solicitado e for possível, fatos e práticas controvertidos ou obscuros da história do Movimento APAEano, com o fim de dar suporte à filosofia do mesmo;
- III – zelar pela unidade orgânica, filosófica e programática do Movimento APAEano;
- IV – participar, mediante convite, dos eventos realizados pela APAE.

### CAPÍTULO IV

#### Da Procuradoria Jurídica

Art. 50 – A Procuradoria Jurídica, órgão de assessoramento superior, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecida idoneidade e saber jurídico, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil.

*[Handwritten signatures and names]*  
 18



APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PORTO BELO  
 FUNDAÇÃO: 24.09.1985

MANTENEDORA DO CAESP (CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO - ED ESPECIAL)  
 CNPJ: 09.424.255/0001-31 Avenida Governador Celso Ramos, 3016 B. Centro CEP: 88210-090 Porto Belo(SC)  
 Fone: (047) 3-369-4321 Fax: (047) 3-369-4699 E-mail: [apae@libest.com.br](mailto:apae@libest.com.br)



Art. 51 – O Procurador Jurídico e o Procurador Adjunto serão investidos nos respectivos cargos ou deles destituídos por indicação do Presidente da APAE, após aprovação do Conselho de Administração.

Parágrafo único – O Procurador Adjunto tem a atribuição de substituir o Procurador Jurídico nas faltas, licenças ou impedimentos deste.

Art. 52 – O Procurador Jurídico terá assento à mesa nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, e opinará sobre a juridicidade e a legitimidade de qualquer matéria discutida, exceto se na mesma concorrer interesse pessoal.

Art. 53 – Não constitui falta funcional a manifestação contrária do Procurador Jurídico sobre matéria de sua competência.

Art. 54 – Compete ao Procurador Jurídico:

- I – atuar na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
- II – defender os interesses da APAE, em juízo ou fora dele, mediante expresse mandato do Presidente ou de seu substituto legal;
- III – elaborar, examinar e visar minutas de contratos e convênios;
- IV – emitir parecer sobre matéria de interesse geral da APAE, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de Diretoria, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;
- V – representar juridicamente a entidade junto a repartições públicas e privadas;
- VI – pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
- VII – manter intercâmbio jurídico e dar interpretação final sobre matéria controvertida;
- VIII – dirigir os serviços da Procuradoria da APAE.

CAPÍTULO V

Das Receitas, do Patrimônio e das Prestações de Contas (Redação dada pela Décima Quarta Alteração Estatutária)

Art. 55 – As receitas da APAE, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por:

- I – contribuições de associados e de terceiros;
- II – legados;
- III – produção e venda de serviços;
- IV – subvenções e auxílios que venha a receber do Poder Público;
- V – doações de qualquer natureza;
- VI – quaisquer proventos e auxílios recebidos;
- VII – produto líquido de promoções de beneficência;
- VIII – rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;
- IX – auxílio ou recursos provenientes de convênio de entidades públicas e privadas.

*[Handwritten signatures and initials]*







APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PORTO BELO  
FUNDAÇÃO: 24.09.1985

MANTENEDORA DO CAESP (CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO - ED. ESPECIAL)  
CNPJ: 79.424.255/0001-31 Avenida Governador Celso Ramos, 3016 - 8º Centro CEP: 88210-000 - Porto Belo/SC  
Fone: (047) 3-369-4701 Fax: (047) 3-369-4692 E-mail: apae.pbz@best.com.br



Art. 64 - Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.

Art. 65 - A partir do encaminhamento pela Federação Nacional das APAEs do presente Estatuto para as APAEs, estas terão o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para homologação do mesmo pelas respectivas Assembleias Gerais Extraordinárias.

Art. 66 - O presente Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a sua divulgação.

Porto Belo/SC, 08 de Junho de 2015.

*Handwritten signature of José Maria de Oliveira*

José Maria de Oliveira  
Presidente da APAE

*Handwritten signature of Edson Luiz Barboza de Deos*

Dr. Edson Luiz Barboza de Deos  
ADVOGADO - OAB/SC Nº 10.095  
CPF: 292.280.770-34  
Procurador Jurídico da APAE

EDSON LUIZ BARBOZA DE DEOS  
OAB/SC 10095  
CPF 292.280.770-34



Reconhecimento (e) assinaturas) por AUTENTICIDADE do  
[007P9ND2] - JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA  
Doutor José Maria de Oliveira  
Emplumamentos: 0,00 + Selos (e) Impulso Total R\$: 0,00  
DANIELE ASSUNÇÃO GOMES - ESCRIVENTE NOTARIAL  
Selos (e) Digital (e) de Fiscalização - ISENTO DQB66492-3FJ6  
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E  
PESSOAS JURÍDICAS - PORTO BELO - SC  
Rua Cap. Guebara Leal Nunes, nº 135, sala 07 - Centro - 88210-000  
Protocolado em nº 1.847 em 21/10/2015  
AV-7-17 Livro A-1, fls. 17, de 22/10/2015. Encl. R\$ 27,50 FRJ  
R\$ 50,00 Selo DKJ58418-04VN (Isento)  
Franciny Beatriz Abreu - Oficial Titular  
Janice Goulart - 1ª Escrevente Autorizada  
Dueli Cristiani Dalpian - Escrevente Autorizada  
Consulte o selo em: selo.tjsc.jus.br

*Handwritten signatures and notes at the bottom of the page*

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DA  
DIRETORIA DA APAE DE PORTO BELO(SC)**

Aos **Vinte e um dias do mês de Novembro de Dois mil e vinte e dois (21.11.2022)**, com a primeira chamada às Dezoito horas e trinta minutos (18h30min.) e a segunda com número qualquer de presentes às dezenove horas (19horas), chamadas realizadas pela Sra. Marcia Lemes dos Santos – 1ª Diretora Secretária da APAE – Gestão em exercício (2020/2022), reuniram-se na “SEDE DA APAE”, situada a Avenida Governador Celso Ramos, número três mil e dezesseis (nº 3016), neste Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina (SC), e realizaram a Assembleia Geral Ordinária com a presença dos Associados Contribuintes (pessoas que contribuem mensalmente através da conta de energia elétrica e / ou carnê de Contribuição) e Associados Especiais (pai, mãe e / ou responsável de alunos matriculados nessa Instituição). A Assembleia Geral Ordinária foi instalada pela Presidente da APAE em exercício Senhora Flaviana Maria Grandó Santos, Gestão 2020/2022 que num primeiro momento saudou e agradeceu a presença de todos. Em seguida, a Presidente da APAE informou das orientações recebidas ao protocolo, a necessidade de elegerem 01 Presidente e 01 Secretário(a) para darem seguimento à Assembleia como o Presidente e Secretário(a) do Dia. Após verificação de candidatos e funções, ficou aprovado pelos presentes e assumiram as funções: Senhor Ezequiel Ferreira – portador do CPF nº 018.967.329-67, com residência à Rua da Carioca, 94 – Bairro Centro – Porto Belo(SC), Associado Especial, que colocou seu nome à disposição e teve aprovação para a função de Presidente e a Senhora Bruna dos Santos – portador(a) do CPF nº 073.292.659-93, com residência à Av. Governador Celso Ramos, 453 – Bairro Centro – Porto Belo(SC), Associada Especial que colocou seu nome à disposição e teve aprovação para a função de Secretária. Em seguida os eleitos Presidente e Secretária da Assembleia foram chamadas pelo Presidente em exercício Sra. Flaviana para assumirem suas funções. O Presidente da Assembleia agradeceu a aprovação das funções que lhes foram designadas (Presidente e Secretária). Em seguida, solicitou o início dos nossos trabalhos o qual, eu Secretária da Assembleia realizei a ATA. A pedido do Presidente da mesa, realizei a leitura por inteiro do Edital. **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE PORTO BELO/SC.** A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Porto Belo (De nome fantasia APAE Porto Belo/Bombinhas-SC), com sede em Porto Belo/SC, na Avenida Governador Celso Ramos nº 3016, bairro Centro, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por sua presidente, Sra. Flaviana Maria Grandó Santos, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes da APAE, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da APAE, às Dezoito horas e trinta minutos (18h30min), do dia vinte e um de Novembro de dois mil e vinte e dois (21.11.2022), com a seguinte ordem do dia: 1 - Apreciação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2020/2022; 2 - Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2020/2022, mediante parecer do Conselho Fiscal; 3 - Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da APAE de Porto Belo/SC, em cumprimento ao disposto no artigo 25, inciso III, e 26 do Estatuto padrão da APAE de Porto Belo/SC para o mandato 2023/2025; 4 - Outros (se houver). A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da APAE até 20 (vinte) dias antes da eleição, que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral. (Art. 58, inciso I, do Estatuto padrão da APAE). Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 01 (um) ano nos programas de atendimento da APAE, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da APAE há, no mínimo, 01 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento APAEano. (art. 58, inciso II, do novo Estatuto padrão das APAEs). É vedada a participação de funcionários da APAE na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto (art. 58, inciso VI, do novo Estatuto padrão das

Bruna

APAEs). A Assembleia Geral instalar-se-á (dia 21.11.2022 na sede da APAE) em primeira convocação às Dezoito horas e trinta minutos (18h30min), com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quórum especial (art. 24, inciso 2º, do novo Estatuto padrão das APAEs). Porto Belo 21 de Outubro de 2022. Flaviana Maria Grando Santos-Presidente da APAE Porto Belo/SC. Edital de Convocação da APAE Porto Belo/SC. Página 01 de 01. Com a palavra o Presidente da Assembleia solicitou a Sra. Flaviana a Apresentação do Relatório e Atividades da APAE e CAESP e a Prestação de Contas do mandato 2020/2022. A Senhora Flaviana, com a palavra, pediu aprovação para que fosse apresentado o relatório das atividades/contas somente do ano 2022, em razão dessa APAE realizar anualmente as Assembleias Obrigatórias, para apresentação das atividades e contas do ano anterior. Confirmou que as atividades e contas do ano 2020 foram apresentadas na Assembleia do dia 31.05.2021. Também, as atividades e contas do ano 2021 foram apresentadas na Assembleia do dia 31.05.22. Por essa razão, pediu aprovação de apresentação somente do ano 2022 do relatório de atividades/contas. O Presidente da Assembleia colocou o pedido em discussão e foi aprovado pelos Associados presentes com direito a voto que fosse apresentado somente o relatório de atividades/contas ano 2022. A pedido da Presidente em exercício, o Sr. Nartino Paschoal Neto – Funcionário, foi convidado a apresentar o Relatório de Atividades da APAE ano 2022. Com a palavra do Sr. Nartino saudou os presentes e explicou o procedimento padrão de realização da Assembleia. Quando há eleição, é dever informar / apresentar o relatório da Gestão (03 anos), podendo ser dispensado, quando é comprovado que a Instituição realiza todo ano a Assembleia para apresentação das atividades e contas do ano anterior, sendo o que acontece nessa APAE. Lembrou que no ano 2020 também aconteceu o pedido e fora aprovado somente apresentar o último ano de mandato. Na sequência, informou que o Edital fora lançado/divulgado no Jornal A Hora Itapema/SC em 21 de maio de Dois mil e Vinte e Dois (21/05/2022) Edição nº 1648. Inicia a apresentação de: \* Nominata da Diretoria da APAE – Gestão 2020/2022, \* Cronograma das Reuniões da Diretoria 2020/2022, \* Metas da Diretoria, \* Quantidade de reuniões da Presidente e diversos, \* Total de educandos e voluntários, \* Estrutura Predial, havendo aumento de salas para a melhoria no atendimento; \* Informe da Manutenção Predial, conforme necessidades para o atendimento individual e coletivo e seus gastos R\$ 159.377,93 (Cento e cinquenta e nove mil trezentos e setenta e sete reais e noventa e três centavos), ficando explicado que os gastos fora na Sede e Casa APAE e o valor gasto fora de mão de obra e materiais (serviços e materiais para manutenção do telhado Setor Financeiro e da Casa APAE, Construção da sala Terapia Ocupacional e ainda portas e janelas, Forro em salas de aula, refeitório e banheiro, pintura externa da Sede APAE e interna de algumas salas de aula, pintura interna e externa da Casa APAE, do chão em frente à APAE e paredes da Varanda da Casa APAE). Outras manutenções conforme necessidades. A Sra. Margaret Bressan, Associada Especial, pergunta com quais recursos foram custeados a manutenção predial. Fora informado que essas despesas foram custeadas com os recursos recebidos através dos Convênios / Termos junto às Prefeituras de Porto Belo e Bombinhas e ainda Campanhas Troco Solidário. \*Apresentado a frota de veículos e sua utilização, sendo os veículos ônibus e micro de propriedade da APAE, que realiza-se diariamente o traslado dos educandos. Também do veículo ônix que fora ganho através de uma parceria com as Concessionárias UVEL e Manecar Veículos, através do Projeto "Parceiros do Bem". Informado que a Entidade APAE, faz uso diário do veículo IVECO, para tal, esse não pertence à Entidade. Temos uma parceria junto à Prefeitura de Bombinhas através do Termo de Concessão no período de 05 anos (Maio 2019 à Maio 2024). Foi apresentado \* Receitas de eventos: Pedágios, Rifa das mães, rifa dos pais, Festa da Tainha, Cerveja Solidária, Festival Tambaqui, Pastelada, Brechós, Bazares, participação da APAE na Festa do Pescador (venda de cachorro-quente), Arraiá Solidário (venda de pasteis) e Festival do Camarão (venda de pasteis). Também, que recebemos doações financeiras do Grupo das Sras. Bem mais que café de Bombinhas, de eventos realizados em prol da APAE (Café Colonial e Almoço Beneficente). Apresentou-se também recursos da Campanha Troco Solidário realizada junto aos comércios: Sup. Girassol, Sup. Schmit, Sup. Veratoni, Sup Costa

Grando

Esmeralda, Lojas Havan e Sup. Koch, parceria junto à Empresa SCUDO – Proteção Veicular, Lojas Cacao Show e Restaurante Berro D'Água de Bombinhas-SC. \*Apresentação de projetos aprovados: Equoterapia e Natação (sendo recursos liberados pelo FIA – Fundo da Criança e Adolescente de Porto Belo) e mobiliários (armários, mesas, cadeiras, telefones celulares, impressora, computadores, notebooks, Cadeiras, poltronas, Fogão Industrial, Arcs condicionados). Os mobiliários foram pagos com os projetos aprovados junto à 2ª Vara do Fórum de Porto Belo/SC no valor total de R\$ 51.255,69 (Cinquenta e um mil duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e nove centavos) e 2ª Vara do Poder Judiciário de Itajaí-SC no valor total de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais). A Presidente Flaviana informa que esses recursos são específicos ao que pedimos em Projeto. Após aprovação do Projeto é que liberam o valor e a APAE tem um prazo para aplicar/pagar as aquisições e prestar contas, não ficando sobre de recursos em conta para outros pagamentos. \* Informado os recursos recebidos das Prefeituras de Porto Belo e Bombinhas e a destinação dos valores sendo para pagamentos de funcionários, encargos, manutenção e combustível de veículos, material para manutenção predial e outras necessidades. Para tal, do valor total recebido da Pref. de Porto Belo/SC, R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) foi destinado a despesa na Festa da Tainha (Estrutura Tendões/Pavilhão). A Sra. Cleci – Associada Especial, com dúvidas, perguntou se o valor final de arrecadação da Festa da Tainha seria menos R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) que a Prefeitura liberou. Foi explicado que o valor da Prefeitura foi contabilizado nas receitas da festa e automaticamente contabilizado as despesas com estrutura. O valor líquido informado está correto. \*Informado do recurso SUS recebido via Pref. de Porto Belo, sendo o valor específico para pagamento salarial dos técnicos, não podendo a APAE pagar outros profissionais ou despesas. \*Informado os recursos recebidos do Estado – Fundo Social, valor também destinado somente para pagamento de funcionários, não sendo gasto com outras despesas. \* Informado os tipos de despesas pagas com os valores arrecadados da campanha Troco Solidário e parceiros. Aproveitou-se para responder a Sra. Margaret sobre pergunta que a mesma havia feito ao Sr. Nartino, ou seja, as despesas pagas com Manutenção predial (serviços e materiais), foram em sua maioria pagas com os recursos recebidos (Prefeituras e parceiros). Após informativo dos recursos arrecadados e suas despesas a Sra. Silvia – avó da educanda Maya, sugeriu que a APAE possa pedir apoio dos pais e colaboradores através de 01 carnê de contribuição. Ela agradece o atendimento que sua neta recebe e sente-se na obrigação de colaborar com a APAE, entendendo que as famílias também poderão colaborar. Foi informado que as famílias, quando realizam as matrículas/rematrículas, sabem do Carnê e são convidados a colaborar. Foi informado ainda sobre a contribuição através da CELESC, podendo ser contatado o Financeiro para mais informações. Foi finalizado as informações através do Sr. Nartino. A Presidente agradece e convida a Direção para realizar apresentação das Atividades do CAESP (Centro de Atendimento Educacional Especializado). A Diretora Pedagógica Margarida, inicia a apresentação: \* Informado os programas e quantitativos de educandos por programa. \* Apresentado atividades que os educandos realizaram nos 03 anos, sendo muitas fora da Entidade. Foi mostrado fotos das atividades. A Presidente Flaviana colabora, informando que fizemos muitos, porém, precisamos pensar no futuro. Há fila de espera para atendimentos, para tal, não podemos atendê-los devido a falta de equipe e estrutura. Após apresentação da Diretora a Presidente agradece e convida a Sra. Nice – Contadora da APAE para apresentação das Contas da APAE ano 2022. Foi apresentado o detalhamento das receitas, despesas e depreciação. A Apresentação foi minuciosa, citando-se o saldo do ano 2021 para 2022 e todas as arrecadações, despesas e saldo até mês Outubro/22. Fora citado os recursos do tipo convênios juntos às Esferas Federal, Estadual e Municipal, Eventos e Ações diversas, acarretando recursos à APAE. Dependendo o tipo de receita ou despesa, fazia-se um detalhamento. A Funcionária Valquiria Gaviolli do Setor Adm/Financeiro colaborou quando necessário, as colocações da Contadora. A Sra. Nice finaliza sua fala com agradecimento e colocando à disposição. Finalizada a apresentação, o Presidente da Assembleia Senhor Ezequiel colocou os assuntos em discussão. Se não houver questionamentos, coloca-se em aprovação. Assuntos em aprovação. "Se todos aprovam, fiquem como estão, se não,

Bruno

devem se pronunciar". Todos os presentes com direito a voto, aprovaram o Relatório de Atividades da APAE e CAESP e as Contas da APAE - apresentação ano 2022. Passando aos demais itens do edital de convocação item Eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Diretoria da APAE Porto Belo /SC para o exercício do mandato 2023/2025. O Presidente da Assembleia solicitou a Relação das Nominatas / Chapas concorrentes à Diretoria da APAE Gestão 2023/2025. A Sra. Flaviana - Presidente atual entregou a NOMINATA - Chapa única. Foi solicitado e eu Secretária da Assembleia realizei a leitura da Nominata. Conforme os nomes lidos, os membros presentes, foram convidados a se posicionarem em frente à mesa do Presidente para maior conhecimento dos presentes. O Presidente da Assembleia, informou aos presentes, que, tratando-se apenas de 01 chapa inscrita, não haveria a eleição e sim a aprovação da Chapa por aclamação. Após leitura, o Presidente pergunta se estão de acordo com a aprovação da Nominata/Chapa apresentada. Houve aprovação da Chapa única pelos Associados presentes. O Presidente da Assembleia informou que a Diretoria eleita assumirá suas funções, no início de 2023, tomando posse na data de 02 de janeiro de 2023 para atuação de mandato 2023/2025, período 02.01.2023 à 31.12.2025. Fica então constituída a Diretoria da APAE Porto Belo/SC (de nome fantasia APAE Porto Belo/Bombinhas-SC) pelos seguintes membros: Na Diretoria Executiva - 08 membros: Presidente: Sra. Claudineia Gonçalves Alves, residente na Rua Sebastião Machado nº 143 - Bairro Perequê - Porto Belo(SC), CPF nº 014.469.879-06, Vice-Presidente: Sr. Romilton Rocha, residente na Rua Luiz Batista nº 970 - Bairro Centro - Porto Belo(SC), CPF nº 532.673.979-87; 1º Diretor Financeiro: Bruno Francisco Barbosa, residente na Rua José Roberto Otto nº 174 - Bairro Perequê - Porto Belo(SC), CPF nº 050.254.079-66, 2º Diretor Financeiro: Sr. Santo Ângelo Alves de Souza, residente na Rua Maria Delfizia da Silva nº 302 - Bairro Zimbros - Bombinhas(SC), CPF nº 316.251.500-91, 1º Diretor Secretário: Sra. Gislaíne da Silva Furtado, residente na Rua Antônio Lucas de Brito nº 341 - Bairro Perequê - Porto Belo(SC), CPF nº 095.062.519-16; 2º Diretor Secretário: Michelle Dupem Borges, residente na Rua Lúcio José Airozo nº 574 - sobrado 3 - Bairro Perequê - Porto Belo(SC), CPF nº 024.078.770-63; Diretor Social: Sra. Márcia Lemes dos Santos, residente a Rua do CTG nº 515 apto 01 - Bairro Vila Nova - Porto Belo(SC), CPF nº 928.453.040-72; Diretor de Patrimônio: Sra. Bianca Pinheiro Sancho da Silva, residente na Avenida João Ricardo Rebelo nº 65 - Bairro Perequê - Porto Belo(SC), CPF nº 054.592.869-99, No Conselho de Administração - 10 membros: Sr. Almir José Santana, residente na Rua Boto Cinza nº 102/84 - Bairro José Amândio - Bombinhas(SC), CPF nº 023.979.119-30; Sr. Aurélio Amândio da Silva, residente na Avenida Vereador Manoel José dos Santos nº 414 - Bairro Centro - Bombinhas(SC), CPF nº 799.730.519-04; Sra. Andreia Maria Coelho, residente na Servidão Moisés Emitério dos Santos nº 40 - Bairro Santa Luzia - Porto Belo(SC), CPF nº 091.432.759-31; Sra. Cleci Rosane Tumelero, residente na Rua Dorvalino Voltolini nº 892 - Bairro Perequê - Porto Belo(SC), CPF nº 542.439.209-15; Sra. Eronides Aparecida Ferreira Bastos de Freitas, residente na Rua João de Barro nº 554 - Bairro Perequê - Porto Belo(SC), CPF nº 595.409.152-87; Sr. Érico Manoel da Silva, residente na Avenida Governador Celso Ramos nº 2.170 - Apto. 202 - Bairro Centro - Porto Belo(SC), CPF nº 006.273.809-72, Sra. Flaviana Maria Grando Santos, residente na Rua Eucalipto nº 24 - Bairro Canto Grande - Bombinhas(SC), CPF nº 620.336.469-04, Sra. Francielly Marli Agostinho, residente na Avenida José Neoli Cruz, s/nº - Bairro Perequê - Porto Belo(SC), CPF nº 062.106.679-61, Sr. Glauber Martins Vieira, residente na Rua Rudy Arnaldo Hintz nº 1.541 - Bairro Jardim Dourado - Porto Belo(SC), CPF nº 048.190.089-60, Sr. Manoel Lúcio de Oliveira, residente na Rua Leão nº 173 - Bairro José Amândio - Bombinhas(SC), CPF nº 029.690.501-10, No Conselho Fiscal - Titulares - 03 membros: Sra. Bruna dos Santos, residente na Avenida Governador Celso Ramos nº 453 - Bairro Centro - Porto Belo(SC), CPF nº 073.292.659-93; Sr. Ezequiel Ferreira, residente na Rua da Carioca nº 94 - Bairro Centro - Porto Belo(SC), CPF nº 018.937.329-67, Sr. Rogério Pedro da Silva, residente na Rodovia SC 412 nº 1.121 - Bairro Enseada da Encantada - Porto Belo(SC), CPF nº 090.226.208-40; No Conselho Fiscal - Suplentes - 03 membros: Sra. Aparecida Pedrozo Henz, residente na Rua Rio Nilo nº 52 -

Bruna

Bairro Zimbros - Bombinhas(SC), CPF nº 048.613.329-07; Sra. Deisi Granado Batista, residente na Avenida dos Coqueiros nº 3.165 - casa 02 - Bairro Canto Grande - Bombinhas(SC), CPF nº 061.105.729-85 e Sra. Gilmaria Maria de Melo, residente na Rua Jacarandá nº 240 - Bairro Canto Grande - Bombinhas(SC), CPF nº 018.021.329-61. Asssim, totalizando 24 membros da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal para atuação na Gestão 2023/2025 sendo o período de atuação 02.01.2023 à 31/12/2025. Encerrado os itens da pauta o(a) Presidente da Assembleia Sr. Ezequiel oportunizou a palavra à Presidente eleita Senhora Claudineia Gonçalves Alves que realizou seu discurso de agradecimento a Presidente em exercício Sra. Flaviana Maria Grando Santos e Diretoria. Colocou-se à disposição, convidando a todos para juntos fazerem uma excelente Gestão em favor de todos os educandos. Em seguida, foi oportunizado a palavra a Presidente em exercício Gestão 2020/2022 Sra. Flaviana, e, a mesma agradeceu a Deus, família, Diretoria e funcionários pelo apoio que recebeu para que no mandato 2020/2022, pudessem dar continuidade aos trabalhos em prol dos educandos matriculados nessa Instituição. Desejou a Presidente eleita e sua nominata uma excelente Gestão. Com a palavra, o Presidente da Assembleia Senhor Ezequiel em seu nome e da Secretária Sra. Bruna, agradeceu aos presentes a oportunidade de ambos realizarem essa Assembleia, desejando a Presidente eleita e sua Nominata uma excelente Administração. Lembrou aos presentes que a Equipe Diretiva eleita Diretoria da APAE Porto Belo/SC de nome Fantasia APAE Porto Belo/Bombinhas-SC Gestão 2023/2025 tomará posse a partir do dia 02.01.2023. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Assembleia deu por encerrada a Assembleia Geral Ordinária e informou aos presentes que a ATA por mim lavrada na função de Secretária, será assinada pelo Presidente e Secretária da Assembleia, membros eleitos para a Gestão 2023/2025 e Dr Edson Luiz Barboza de Deos-Procurador Jurídico desta APAE. Demais presentes assinarão a Lista de Presença.

*[Handwritten signatures and names on the list of attendees, including Bruna da Silva, Francineia, and others.]*

**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS - PORTO BELO - SC**  
 Rua Cap. Gualberto Leal Nunes, nº 156, sala 05 - Centro - 88210-000

Protocolado sob nº 2.885 em 14/12/2022.  
 AV.13-17, livro A-1, fls 17, de 10/01/2023, Averbção - Alteração de Diretoria (Biênio 2023 a 2025), realizada em 21/11/2022. Selo da Certidão: GFH60772-AZ2P. Confira dos dados em: <https://selo.jst.juiz.br/>. Emol: Isento (LCE nº 156/87 - RCE Art. 35, alínea "o" - Entidade Sem Fins Lucrativos Declarada de Utilidade Pública Estadual). FRJ: R\$ 0,00.

Franciny Beatriz Abreu - Oficial Titular  
 Thelaine de Oliveira Brisola - Escrivão Substituto

12/01/2023

**TERMO DE TOMADA DE POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PORTO BELO(SC) – GESTÃO 2023/2025.**

Aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (02.01.2023), com início às vinte horas (20h.), na sede da APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto Belo (de nome fantasia APAE Porto Belo/Bombinhas-SC), situada a Avenida Governador Celso Ramos número três mil e dezesseis (n° 3016), neste Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina (SC), realizou-se a Tomada de Posse da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da APAE, sendo esse o primeiro mandato da Presidente eleita, o qual, alguns membros atuantes em Gestões anteriores e outros, sendo novos membros (Que atuarão na Diretoria pela primeira vez) que eleitos foram para atuarem no mandato do período de dois de janeiro do ano de dois mil e vinte e três até trinta e um de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (02.01.2023 à 31.12.2025). Deu início aos trabalhos a Presidente eleita para a Gestão 2023/2025, Sra. Claudineia Gonçalves Alves, que, com a palavra, agradeceu a presença de todos e ainda por terem aceitado assumirem a Diretoria da APAE na Gestão 2023/2025 após aprovação da Diretoria Eleita na Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 21 de Novembro de Dois mil e vinte e dois (21.11.2022) nessa APAE. Comentou a respeito do seu trabalho no Movimento APAEano que veem ajudando a realizar, que aceitou o desafio de assumir a Presidência, acreditando que junto dos membros de sua Diretoria, será possível a continuidade de garantia dos direitos a Pessoa com Deficiência Intelectual. Oportunizou a palavra a Sra. Flaviana Maria Grandó Santos, hoje, membro da Diretoria Eleita na função de Conselheira de Administração que deixou o cargo de Presidente em 31.12.2022 atuando nessa função no último mandato (2020/2022). A ex-Presidente agradeceu as palavras de carinho e aproveitou para agradecer a todos que direta e indiretamente estiveram ao seu lado atuando em seu mandato, aceitando o desafio de juntos trabalharem em prol dos educandos. Agradeceu a Deus, sua família e a todos os funcionários. Finalizando sua fala, parabenizou a Presidente eleita e desejou a todos um excelente mandato, pedindo que possam dar continuidade aos trabalhos que por anos veem sendo ofertados aos educandos. A Sra. Claudineia agradeceu as palavras e pediu para que o empenho de todos seja ainda maior em um novo ano que se inicia. A Presidente pediu e eu Secretária Gislaine da Silva Furtado (nomeada 1º Diretor Secretário na Assembleia do dia 21.11.2022) realizei a chamada da Nominata da Diretoria da APAE Porto Belo/SC eleita para atuação na Gestão 2023/2025, sendo os citados: Na Diretoria Executiva – 08 membros: Presidente: Sra. Claudineia Gonçalves Alves, residente na Rua Sebastião Machado nº 143 – Bairro Perequê – Porto Belo(SC), CPF nº 014.469.879-06, Vice-Presidente: Sr. Romilton Rocha, residente na Rua Luiz Batista nº 970 – Bairro Centro – Porto Belo(SC), CPF nº 532.673.979-87; 1º Diretor Financeiro: Bruno Francisco Barbosa, residente na Rua José Roberto Otto nº 174 – Bairro Perequê – Porto Belo(SC), CPF nº 050.254.079-66, 2º Diretor Financeiro: Sr. Santo Ângelo Alves de Souza, residente na Rua Maria Jelfizia da Silva nº 302 – Bairro Zimbros – Bombinhas(SC), CPF nº 316.251.500-91, 1º Diretor Secretário: Sra. Gislaine da Silva Furtado, residente na Rua Antônio Lucas de Brito nº 341 – Bairro Perequê – Porto Belo(SC), CPF nº 095.062.519-16; 2º Diretor Secretário: Michelle Dupem Borges, residente na Rua Lúcio José Airozo nº 574 – sobrado 3 – Bairro Pereque – Porto Belo(SC), CPF nº 024.078.770-63; Diretor Social: Sra. Márcia Lemes dos Santos, residente a Rua do CTG nº 515 apto 01 – Bairro Vila Nova – Porto Belo(SC), CPF nº 928.453.040-72; Diretor de Patrimônio: Sra. Bianca Pinheiro Sancho da Silva, residente na Avenida João Ricardo Rebelo nº 65 – Bairro Perequê – Porto Belo(SC), CPF nº 054.592.869-99, No Conselho de Administração – 10 membros: Sr. Almir José Santana, residente na Rua Boto Cinza nº 102/84 – Bairro José Amândio – Bombinhas(SC), CPF nº 023.979.119-30; Sr. Aurélio Armândio da Silva, residente na Avenida Vereador Manoel José dos Santos nº 414 – Bairro Centro – Bombinhas(SC), CPF nº 799.730.519-04; Sra. Andreia Maria

Bairro Zimbros - Bombinhas(SC), CPF nº 048.613.329-07; Sra. Deisi Granado Batista, residente na Avenida dos Coqueiros nº 3.165 - casa 02 - Bairro Canto Grande - Bombinhas(SC), CPF nº 061.105.729-85 e Sra. Gilmara Maria de Melo, residente na Rua Jacarandá nº 240 - Bairro Canto Grande - Bombinhas(SC), CPF nº 018.021.329-61. Assim, **totalizando 24 membros da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal para atuação na Gestão 2023/2025**

**sendo o período de atuação 02.01.2023 à 31/12/2025.** Encerrado os itens da pauta o(a) Presidente da Assembleia Sr. Ezequiel oportunizou a palavra à Presidente eleita Senhora Claudineia Gonçalves Alves que realizou seu discurso de agradecimento a Presidente em exercício Sra. Flaviana Maria Grandó Santos e Diretoria. Colocou-se à disposição, convidando a todos para juntos fazerem uma excelente Gestão em favor de todos os educandos. Em seguida, foi oportunizado a palavra a Presidente em exercício Gestão 2020/2022 Sra. Flaviana, e, a mesma agradeceu a Deus, família, Diretoria e funcionários pelo apoio que recebeu para que no mandato 2020/2022, pudessem dar continuidade aos trabalhos em prol dos educandos matriculados nessa Instituição. Desejou a Presidente eleita e sua nominata uma excelente Gestão. Com a palavra, o Presidente da Assembleia Senhor Ezequiel em seu nome e da Secretária Sra. Bruna, agradeceu aos presentes a oportunidade de ambos realizarem essa Assembleia, desejando a Presidente eleita e sua Nominata uma excelente Administração. Lembrou aos presentes que a Equipe Diretiva eleita Diretoria da APAE Porto Belo/SC de nome Fantasia APAE Porto Belo/Bombinhas-SC Gestão 2023/2025 **tomará posse a partir do dia 02.01.2023.** Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Assembleia deu por encerrada a Assembleia Geral Ordinária e informou aos presentes que a ATA por mim lavrada na função de Secretária, será assinada pelo Presidente e Secretária da Assembleia, membros eleitos para a Gestão 2023/2025 e Dr Edson Luiz Barboza de Deos-Procurador Jurídico desta APAE. Demais presentes assinarão a Lista de Presença.

*Bruna da Grande*  
*Francielle*  
*Glauber*  
*10095*

<b>REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS - PORTO BELO - BC</b> Rua Cap. Guilberto Leal Nunes, nº 155, sala 03 - Centro - 88210-000
Protocolado sob nº 2.965 em 14/12/2022.
AV.13-17, livro A-1, fls 17, de 10/01/2023, Averbacão - Alteração de Diretoria (Biênio 2023 a 2025), realizada em 21/11/2022. Série de Certidão: GF450772-AZ2P. Confira dos dados em: <a href="https://selo.tjsc.jus.br/">https://selo.tjsc.jus.br/</a> . Emol: Isento (LCE nº 156/97 - RCE Art. 35, alínea "o" - Entidade Sem Fins Lucrativos Declarada de Utilidades Pública Estadual). FRJ: R\$ 0,00.
<i>[Assinatura]</i>
1) Franciny Beatriz Abreu - Oficial Titular 2) Thaisne de Oliveira Brito - Escrevente Substituta
12/04/2023



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL  
PORTO BELO DPC\*

Fis. \_\_\_\_\_

## CERTIDÃO

Albert André N. da Mota, Escrivão de Polícia Civil, matrícula 655.729-5, exercendo as suas funções na Delegacia de Polícia da Comarca de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei,

CERTIFICO a pedido do interessado que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto Belo (APAE), inscrita sob o CNPJ nº 79.424.255/0001/31, com endereço na Avenida Governador Celso Ramos, 3016, Centro desta cidade de Porto Belo – Estado de Santa Catarina, pelo que temos conhecimento encontra-se em efetivo e regular funcionamento a mais de 06 (seis) anos. Era o que me cumpria certificar.

Porto Belo, 18 de Janeiro de 2023.

  
ALBERT ANDRÉ N. DA MOTA  
Escrivão de Polícia  
655.729-5  
Albert André N. da Mota  
Escrivão da Polícia  
Mat. 655.729-5



## DECLARAÇÃO

Eu, **JULIANO COTA GUERREIRO**, CPF nº 046.320.679-70, ocupante do cargo de presidente da Câmara de Vereadores do município de Porto Belo no exercício de 2023/2024, situada à rua Capitão Gualberto Leal Nunes, 330, bairro Centro, neste município de Porto Belo, declaro para os devidos fins que a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PORTO BELO E BOMBINHAS (APAE)**, inscrita no CNPJ sob nº 79.424.255/0001-31, com sede à avenida Governador Celso Ramos, 3016, bairro Centro, município de Porto Belo, encontra-se em efetivo funcionamento desde a sua fundação, em 24 de setembro de 1985, até a presente data.

Por ser esta a expressão da verdade, subscrevo.

Porto Belo, aos dezesseis dias do mês de janeiro de 2023.

  
**Juliano Cota Guerreiro**  
Presidente da Mesa Diretora





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS

Data: 15/03/2023 13h27min

Número

Validade

5808/2023

14/04/2023

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO CONTRIBUINTE

Nome / Razão Social

ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PORTO BELO

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data **não constam** débitos tributários relativos à inscrição acima caracterizada.  
A Secretaria de Finanças Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo os referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PORTO BELO

Código de Controle

WGT211202-000-QFPCNEYCXHKS5

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<https://portobelo.atende.net/?pg=autoatendimento#/tipo/servico/valor/116/padrao/1/load/1>

Porto Belo (SC), 15 de março de 2023



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PORTO BELO**  
CNPJ/CPF: **79.424.255/0001-31**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **230140032068618**  
Data de emissão: **06/02/2023 08:32:14**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **07/04/2023**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:  
<http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente  
Impresso em: 06/02/2023 08:32:13



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PORTO BELO**  
**CNPJ: 79.424.255/0001-31**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:46:16 do dia 20/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/07/2023.

Código de controle da certidão: **94E6.3150.64E9.BFA0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 79.424.255/0001-31  
**Razão Social:** ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PORTO BELO  
**Endereço:** R GOV CELSO RAMOS / CENTRO / PORTO BELO / SC / 88210-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

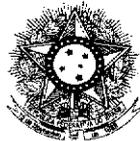
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/03/2023 a 10/04/2023

**Certificação Número:** 2023031203235086658752

Informação obtida em 16/03/2023 08:58:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PORTO BELO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 79.424.255/0001-31

Certidão nº: 2932632/2023

Expedição: 20/01/2023, às 14:45:07

Validade: 19/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PORTO BELO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **79.424.255/0001-31**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.